SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 08 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIV | Nº 3152

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 051/2023
Processo nº 739/2023

A Câmara Municipal de Minaçu/Go, torna público, interesse em obter Proposta mais vantojosa nos termos do Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, Dispensa de Licitação n° 051/2023, visando Aquisição de materiais eletricos (refletores e arandelas) para ser instalados na parte externa do prédio da Câmara Municipal de Minaçu. As empresas interessadas neste objeto deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail licitacao@camaraminacu.go.gov.br , **até às 08h:00hs do dia 14 de setembro de 2023.**
Informações gerais e obtenção da integra do Edital, Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial da Câmara www.camaraminacu.go.gov.br ou pelo telefone: (62)3379 -2617

Minaçu/Go, 06 de setembro de 2023.

TÔNIA DA SILVA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:51D67F12

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609/2023.
ASSUNTO: Dispensa: nº 48/2023
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 Nova Lei de Licitações e Contratos.
LOCADOR: Câmara Municipal de Minaçu.
CONTRATADO: VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 33.501.070/0001-82
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de avisos de licitação e extratos de contratos no Diário Oficial e em jornal de grande circulação.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/09/2023 a 31/12/2023.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Funcionamento do Processo Legislativo: 01.30.01.031.0003.2111.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Subelemento: 88 – Serviços de Publicidade e Propaganda
DATA ASSINATURA: 04/09/2023

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:428D3D95

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº 02.931.505/0001-03, com sede à Avenida Gualberto Pereira da Silva, 256, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo **Sr. OZIEL FERREIRA DANTAS**, brasileiro, casado, portador da CI RG nº 4096332-SSP/GO e CPF nº. 008.044.621-35.
Contratado:	Empresa WENER PEREIRA VASCONCELOS com sede na Rua São José, Qd. 02, Lt. 10, Bairro São Francisco – Iporá-Go - CNPJ: 34.576.501/0001-32, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.
Objeto:	Despesa com a Contratação de Profissional para montagem e manutenção de equipamento de áudio e vídeo na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palestina de Goiás.
Fundamento legal:	Lei 8.666/93.
Valor:	**R$ 2.000,00 (dois mil reais)**
Dotação:	01.01.01.31.0020.2.001-3.3.90.40
Data da assinatura:	16/09/2023
Prazo de vigência:	16/09/2023 a 29/09/2023

Em atendimento ao disposto na Lei 14.173/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste Legislativo, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 06 de setembro de 2023.

ELZIRON MESSIAS DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:8A1DA711

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.015

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.015/23, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

> "Concede Título Honorífico de Cidadão Quirinopolino ao Senhor Gilberto Bernal Resende e contém outras Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1°. Fica concedido, ao Senhor Gilberto Bernal Resende, o Título Honorário de Cidadão Quirinopolino, pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

WELINGTON F. FERNANDES DA SILVA
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:D6871DAF

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 239

PORTARIA Nº 239/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor ROMISDETE PEREIRA NEVES, brasileiro, casado, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número 526.801.181-20, portador da Cédula de Identidade RG 2050628 SSP-GO, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - Go, em visita a FGM (Federação Goiana de Municípios), no dia 06 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:ED04202D

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1433

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1433/23, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"Altera Cargo de Servidor e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - O servidor NELSON AMBROSIO DE SOUZA JUNIOR, que exerce o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Especial de Comunicação e Imprensa, Símbolo CDS-5, da Câmara Municipal de Quirinópolis, constante do anexo I, da Lei nº 3.431, de 24 de março de 2022, passará a exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo de Gestão Legislativa, da Câmara Municipal de Quirinópolis, constante no Anexo I, da Lei nº 3.431, de 24 de Março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:21B5803E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO DE INEXIGIBILIDADE N° 397/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

"Declara a inexigibilidade de licitação para a Contratação de SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de para o acompanhamento dos cálculos do valor adicionado dos exercícios de 2021 e 2022 para a formação do índice de participação no ICMS do exercício de 2024, de acordo com os critérios estabelecidos na LC 63/90, junto a SEFAZ –GO e contribuintes do Município de Amaralina-GO;
CONSIDERANDO, a natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria e consultoria jurídica tributária, a inviabilidade de competição, e ainda fincados, principalmente, na relação de confiança;
CONSIDERANDO a existência de recursos financeiros, através de recursos próprios municipais, suficientes para assegurar o pagamento da futura despesa;
CONSIDERANDO que para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria tributária prestados em alguns municípios goianos.
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos II e III e parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria jurídica;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 25, *caput*, combinado com o art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, e ainda, confirmado o interesse público da Administração municipal, autorizando assim a declaração de inexigibilidade na contratação de serviços especializados de natureza singular;
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de prestação de serviços tributários especializados, singular e de caráter continuado, especificamente o acompanhamento dos cálculos do valor adicionado dos exercícios de 2021 e 2022 para a formação do índice de participação no ICMS do exercício de 2024, da empresa **ASTAL - ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA S/C LTDA**, estabelecida em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com sede à Rua 12-A nº 295, salas 01 e 02, Setor Aeroporto, CEP: 74075-

130, fone nº (62) 3212-7979, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.122.169/0001-45 e no CRC/GO nº 000880,e-mail astal.go@terra.com.br, neste ato, representada pelo sócio administrador, Sr. José Everaldo Pires Teixeira, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC-GO 3.482 e CPF 086.048.781-49.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da empresa **ASTAL - ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA S/C LTDA**, estabelecida em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com sede à Rua 12-A nº 295, salas 01 e 02, Setor Aeroporto, CEP: 74075-130, fone nº (62) 3212-7979, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.122.169/0001-45 e no CRC/GO nº 000880,e-mail astal.go@terra.com.br, neste ato, representada pelo sócio administrador, Sr. José Everaldo Pires Teixeira, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC-GO 3.482 e CPF 086.048.781-49, para a realização dos serviços acima mencionados, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **ASTAL - ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA S/C LTDA,** para assinar o contrato de prestação de serviços em (05) dias.

Amaralina - GO, 06 de setembro de 2023.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:874F6FDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 399/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para revisão veicular Fiat Strada Endurance para E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com revisão veicular Fiat Strada Endurance para;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Saúde de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para tarifas de empresa para revisão veicular Fiat Strada Endurance para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para revisão veicular Fiat Strada Endurance para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO, por meio da empresa PINHEIROS MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.552.307/0001-70,localizada na AV BERNADO SAYAO –SETOR CENTRAL - CEP 76.300-000 – CERES-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 1.264,63 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos)** em favor da empresa PINHEIROS MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.552.307/0001-70,localizada na AV BERNADO SAYAO –SETOR CENTRAL - CEP 76.300-000 – CERES-GO**,**para contratação de empresa para revisão veicular Fiat Strada Endurance para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa PINHEIROS MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.552.307/0001-70,localizada na AV BERNADO SAYAO –SETOR CENTRAL - CEP 76.300-000 – CERES-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 06 dias de setembro de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:5428B247

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 396/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de tintas E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de tintas.

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Municipio de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 24, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei 8.666/93e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para Contração de empresa para aquisição de tintas para atender a este munícipio.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para Contração de empresa para aquisição de tintas para atender a este munícipio, por meio da DOUGLAIR JOSE REIS DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.419.871/0001-44,localizada na AV PRESIDENTE VARGAS N° 421– CENTRO –CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 5.895,05 (cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)** em favor da empresa DOUGLAIR JOSE REIS DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.419.871/0001-44,localizada na AV PRESIDENTE VARGAS N° 421– CENTRO –CEP 76.490-000–

MARA ROSA-GO para Contração de empresa para aquisição de tintas para atender a este munícipio, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a DOUGLAIR JOSE REIS DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.419.871/0001-44,localizada na AV PRESIDENTE VARGAS N° 421– CENTRO – CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 05 dias de setembro de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:DC649A22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº867/2023

PORTARIA FMS Nº867/2023 06 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora LUZIA BITENCUR PAPAROTO, motorista, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 022.762.811-03, a realizar viagem à cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: FIAT MOBI PLACA: PQW-6105 desta municipalidade com saída no dia: 06/09/2023, e retorno previsto para o dia: 07/09/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$336,00 (Trezentos e Trinta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$150,00 (Cento e Cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Três (06/09/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:1CF28BAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº868/2023

PORTARIA FMS Nº868/2023 06 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO - PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 06/09/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Três (06/09/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:F51FABAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº869/2023

PORTARIA FMS Nº869/2023 06 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor RENATO MAIA CARRIJO, Funcionário Público Municipal, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 912.301.601-91, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de consulta, retorno e exames médicos, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA SAVEIRO PLACA: PRI-4798 desta municipalidade com saída no dia: 06/09/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Setembro do ano de 2023 (06/09/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:4A379353

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº870/2023

PORTARIA FMS Nº870/2023 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, por realizar viagem à cidade de SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar veículo para realizar manutenção automotiva (Reparo mecânico)o veiculo: AMBULANCIA PEUGEOUT PLACA: RCA2H89 desta municipalidade, com saída no dia: 04/09/2023 e retorno previsto para o dia: 06/09/2023, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$865,24 (Oitocentos e Sessenta e Cinco reais e Vinte e Quatro centavos), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (Quatro) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$172,00 (Cento e Setenta e Dois reais) despesas com 02(duas) Pernoites no valor de R$100,00 (Cem reais) cada, totalizando o valor de R$200,00 (Duzentos reais) e despesas com Abastecimento no valor de R$493,24 (Quatrocentos e Noventa e Três reais e Vinte e Quatro centavos), conforme comprovantes em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Setembro do Ano de Dois mil e Vinte e Três (06/09/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:87E9BCD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
ERRATA N.024 PORTARIA N.763/2023

ERRATA Nº 024/2023

Venho por meio deste, informar o cancelamento da **PORTARIA FMS Nº 763/2023 de 09 de AGOSTO de 2023**, que dispõe sobre autorização de viagem a servidora **KARLA DANIELE DE JESUS**, Enfermeira Responsável pelo NVE, lotada no Fundo Municipal de Saúde (NVE – NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA), **CPF nº 044.477.361-44.**

Secretaria Municipal de Saúde de Aporé**,** Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Três (06/09/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:2546B616

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 170

PORTARIA Nº 170/2023 APORÉ-GO, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, CARLOS ROBERTO VEDUATTO, CPF: 928.763.318-53, Motorista, realizar viagem a cidade de GOIÂNIA/GO, conduzindo o veiculo Pajero de placa SCL-4A83, CUJA FINALIDADE LEVAR O PREFEITO MUNICIPAL, PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO DE LANÇAMENTO DO NOVO EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE CASAS A CUSTO ZERO, com saída no dia 03/09/2023 e retorno previsto para o dia 05/09/2023, **COMPLEMENTAR DA PORTARIA DE Nº 167/2023, DEVENDO O MESMO RECEBER A LIBERAÇÃO DE RECURSOS REFERENTE À DESPESA COM COMBUSTIVEL, COM O VALOR TOTAL DE R$ 50,00 (CINQÜENTA REAIS).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. (06/09/2023).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:ED09AE74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 759/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 759/GAB/2023

Dispõe sobre concessão de licença a gestante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***licença à gestante,*** Sra. **ANA BEATRIZ BATISTA BRITO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no FME Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha, do dia 26/08/2023 a 23/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 26/08/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:207CD5C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 760/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 760/GAB/2023

Dispõe sobre concessão de afastamento remunerado após o término da licença gestante.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Lei n° 751 de 03/03/2009 e considerando o que consta no processo nº: 9864/2023.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***afastamento remunerado à gestante,*** Sra. **ANA BEATRIZ BATISTA BRITO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no FME Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha, do dia 24/12/2023 a 21/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:E21CA7E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 761/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria nº 761/GAB/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, I da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo Efetivo de Professor Nível I – Pedagogia (Séries Iniciais), a Sra. **JANINE CASTRO MARCAL**, a ser lotada no FUNDEB – Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir do dia 05 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:981CB6C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 762/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria nº 762/GAB/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, I da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo Efetivo de Auxiliar de Creche, a Sra. **JAQUELINE LIMA DOS SANTOS**, a ser lotado no FME – CEMEI Cleci Inez Braganholo, a partir do dia 05 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:7EBD52B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 769/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria nº 769/GAB/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, I da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo Efetivo de Professor Nível I – Educação Infantil, a Sra. **GEIZA MORAIS PIUNA**, a ser lotada no FME – CEMEI Cleci Inez Braganholo, a partir do dia 06 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:8C2C0D81

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS, LIMPEZA HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 03/2023 E 04/2023, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. VIVALDO PALMA LIMA NETO E LABORATORIO GESNER JOSÉ FERNANDES."* **Assinatura da Ata:** 04/09/2023. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA CNPJ: 66.000.787/0001-08. Vencedora com o valor global total do certame de R$ **1.440,00 (hum mil e quatrocentos e quarenta reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:4CC4E119

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de :"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS, LIMPEZA HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 03/2023 E 04/2023, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. VIVALDO PALMA LIMA NETO E LABORATORIO GESNER JOSÉ FERNANDES."* **Assinatura da Ata:** 04/09/2023. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** NL APOIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 50.699.007/0001-11. Vencedora com o valor global total do certame de R$ **4.453,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e três reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:AA53754D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de :"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS, LIMPEZA HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 03/2023 E 04/2023, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. VIVALDO PALMA LIMA NETO E LABORATORIO GESNER JOSÉ FERNANDES."* **Assinatura da Ata:** 04/09/2023. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 45.438.636/0001-58. Vencedora com o valor global total do certame de R$ **2.599,00 (dois mil e quinhentos e noventa e nove reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:E2C00BCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de :"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS, LIMPEZA HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 03/2023 E 04/2023, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. VIVALDO PALMA LIMA NETO E LABORATORIO GESNER JOSÉ FERNANDES."* **Assinatura da Ata:** 04/09/2023. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ: 42.418.039/0001-73. Vencedora com o valor global total do certame de R$ **2.419,90 (dois mil e quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:7B7867BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de :"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS, LIMPEZA HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 03/2023 E 04/2023, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE*

OLIVEIRA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. VIVALDO PALMA LIMA NETO E LABORATORIO GESNER JOSÉ FERNANDES." **Assinatura da Ata:** 04/09/2023. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** COOPERQUIMICA INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 41.397.873/0001-67. Vencedora com o valor global total do certame de R$ **38.268,90 (trinta e oito mil e duzentos e sessenta e oito reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:DECD5EA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de :"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS, LIMPEZA HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 03/2023 E 04/2023, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. VIVALDO PALMA LIMA NETO E LABORATORIO GESNER JOSÉ FERNANDES."* **Assinatura da Ata:** 04/09/2023. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIREL, CNPJ: 40.951.414/0001-10. Vencedora com o valor global total do certame de R$ **11.626,68 (onze mil e seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:CA3B77CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de :"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS, LIMPEZA HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 03/2023 E 04/2023, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. VIVALDO PALMA LIMA NETO E LABORATORIO GESNER JOSÉ FERNANDES."* **Assinatura da Ata:** 04/09/2023. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA., CNPJ: 40.951.414/0001-10. Vencedora com o valor global total do certame de R$ **1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:4DA3898C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de :"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS, LIMPEZA HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 03/2023 E 04/2023, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. VIVALDO PALMA LIMA NETO E LABORATORIO GESNER JOSÉ FERNANDES."* **Assinatura da Ata:** 04/09/2023. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 28.215.470/0001-91. Vencedora com o valor global total do certame de R$ **642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:5C1C5CE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de :"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS, LIMPEZA HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 03/2023 E 04/2023, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. VIVALDO PALMA LIMA NETO E LABORATORIO GESNER JOSÉ FERNANDES."* **Assinatura da Ata:** 04/09/2023. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04. Vencedora com o valor global total do certame de R$ **31.707,94 (trinta e um mil e setecentos e sete reais e noventa e quatro centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:4C56C9E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de :"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS, LIMPEZA HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 03/2023 E 04/2023, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. VIVALDO PALMA LIMA NETO E LABORATORIO GESNER JOSÉ FERNANDES."* **Assinatura da Ata:** 04/09/2023. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** RIO FARMA LTDA ME, CNPJ: 24.484.451/0001-00. Vencedora com o valor global total do certame de R$ **1.154,30 (hum mil e cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:3AC051FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de :"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS, LIMPEZA HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 03/2023 E 04/2023, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. VIVALDO PALMA LIMA NETO E LABORATORIO GESNER JOSÉ FERNANDES."* **Assinatura da Ata:** 04/09/2023. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 22.228.679/0001-03. Vencedora com o valor global total do certame de R$ **5.534,00 (cinco mil e quinhentos e trinta e quatro reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:EBEBC140

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de :"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS, LIMPEZA HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 03/2023 E 04/2023, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. VIVALDO PALMA LIMA NETO E LABORATORIO GESNER JOSÉ FERNANDES."* **Assinatura da Ata:** 04/09/2023. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 21.440.180/0001-00. Vencedora com o valor global total do certame de R$ **79.413,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e treze reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:B23BD967

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de :"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS, LIMPEZA HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 03/2023 E 04/2023, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. VIVALDO PALMA LIMA NETO E LABORATORIO GESNER JOSÉ FERNANDES."* **Assinatura da Ata:** 04/09/2023. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 09.560.267/0001-08. Vencedora com o valor global total do certame de R$ **698,00 (seiscentos e noventa e oito reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:FF8894A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de :"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS, LIMPEZA HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 03/2023 E 04/2023, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. VIVALDO PALMA LIMA NETO E LABORATORIO GESNER JOSÉ FERNANDES."* **Assinatura da Ata:** 04/09/2023. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.972.655/0001-45. Vencedora com o valor global total do certame de R$ **22.096,00 (vinte e dois mil e noventa e seis reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:8158E40E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de :"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS, LIMPEZA HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 03/2023 E 04/2023, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. VIVALDO PALMA LIMA NETO E LABORATORIO GESNER JOSÉ FERNANDES."* **Assinatura da Ata:** 04/09/2023. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 05.895.525/0001-56. Vencedora com o valor global total do certame de R$ **106.875,78 (cento e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:8100A0F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de :"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS, LIMPEZA HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 03/2023 E 04/2023, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. VIVALDO PALMA LIMA NETO E LABORATORIO GESNER JOSÉ FERNANDES."* **Assinatura da Ata:** 04/09/2023. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA-EPP, CNPJ: 04.679.172/0001-94. Vencedora com o valor global total do certame de R$ **12.860,00 (doze mil e oitocentos e sessenta reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:AB2F1C0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de :"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS, LIMPEZA HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 03/2023 E 04/2023, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. VIVALDO PALMA LIMA NETO E LABORATORIO GESNER JOSÉ FERNANDES."* **Assinatura da Ata:** 04/09/2023. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.187.384/0001-54. Vencedora com o valor global total do certame de R$ **740,00 (setecentos e quarenta reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:38357332

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de :"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS, LIMPEZA HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 03/2023 E 04/2023, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO*

PRIMÁRIA A SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. VIVALDO PALMA LIMA NETO E LABORATORIO GESNER JOSÉ FERNANDES." **Assinatura da Ata:** 04/09/2023. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA-ME, CNPJ: 01.448.972/0001-06. Vencedora com o valor global total do certame de R$ **1.040,00 (hum mil e quarenta reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:7C189973

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão ELETRÔNICO nº 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.631/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 14/2023.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - **Edital nº 14/2023.**
OBJETO:*"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS, LIMPEZA HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 03/2023 E 04/2023, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. VIVALDO PALMA LIMA NETO E LABORATORIO GESNER JOSÉ FERNANDES."*
VALOR TOTAL: R$ 393.921,54 (trezentos e noventa e três mil e novecentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).
FONTE DE RECURSO: Em conformidade com o Art. 7°, §2° do Decreto Federal n° 7892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta dos licitantes WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, NL APOIO HOSPITALAR LTDA, FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI, COOPERQUIMICA INDUSTRIAL LTDA, NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI, MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA, GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, RIO FARMA LTDA ME, OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA-EPP, LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA-ME, PROTEC PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA, por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou-a vencedora do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.
HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, a Secretária de Administração homologou o procedimento licitatório com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/9.

Diorama-GO, 04 de setembro de 2023.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:4B7E5EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
PORTARIA Nº 052/2023

Portaria nº. 052/2023 Diorama–GO, 04 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão horizontal a servidores públicos do Município de Diorama e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as previsões legais da Lei nº 765/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público) Secão II– Da Progressão Horizontal, Art. 12, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através de requerimento pelas servidoras;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão horizontal aos Servidores abaixo relacionados a partir de junho de 2023.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	ADMISSÃO	CCLASSE
490	DANUBIA LUIZA DA SILVA	002.***.***-09	03/09/2018B	B
484	FERNANDA CARLA DA SILVA	032.***.***-07	06/08/2018	B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Diorama, Estado de Goiás, aos quatro (04) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:D07D31F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de :"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS, LIMPEZA HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 03/2023 E 04/2023, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. VIVALDO PALMA LIMA NETO E LABORATORIO GESNER JOSÉ FERNANDES."* **Assinatura da Ata:** 04/09/2023. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 48.778.881/0001-00. Vencedora com o valor global total do certame de R$ **6.100,00 (seis mil e cem reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:EEE1FE16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de :"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS, LIMPEZA HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 03/2023 E 04/2023, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. VIVALDO PALMA LIMA NETO E LABORATORIO GESNER JOSÉ FERNANDES."* **Assinatura da Ata:** 04/09/2023. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** PROTEC PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA, CNPJ: 01.014.406/0001-96. Vencedora com o valor global total do certame de R$ **49.585,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:B782FB94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 080/2023

Diorama - GO, 06 de setembro de 2023.
Decreto nº 080/2023

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 06 de setembro de 2023.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público 01/2022, ocorrida em 19/05/2023, devidamente publicada no Diário Oficial; e
CONSIDERANDO a convocação nº 01/2023 de aprovados no Concurso Público 01/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Diorama-GO;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato aprovado em 1º lugar para o Cargo de **PROFESSOR (PcD) – 40 HORAS**, o Sr. **MATHEUS ALEXSANDER DOS SANTOS SILVA**, portador do CPF nº 043.***.***-20, RG: 5.***.**4 SSP-GO;
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:4684B89B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO N° 081/2023

Diorama - GO, 06 de setembro de 2023.
Decreto nº 081/2023

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 06 de setembro de 2023.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público 01/2022, ocorrida em 19/05/2023, devidamente publicada no Diário Oficial; e
CONSIDERANDO a convocação nº 01/2023 de aprovados no Concurso Público 01/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Diorama-GO;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata aprovada em 1º lugar ao Cargo de **PROFESSOR (AC) – 40 HORAS**, a Srª. **RAISSI JULLIET ALVES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 043.***.***-16, RG: 5.***.**0 SSP-GO;
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:F5AF73C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO N° 082/2023

Diorama - GO, 06 de setembro de 2023.
Decreto nº 082/2023

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 06 de setembro de 2023.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público 01/2022, ocorrida em 19/05/2023, devidamente publicada no Diário Oficial; e
CONSIDERANDO a convocação nº 01/2023 de aprovados no Concurso Público 01/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Diorama-GO;
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata aprovada em 2º lugar ao Cargo de **PROFESSOR (AC) – 40 HORAS**, a Srª. **RAINEGREISE GARCIA SANTOS**, portadora do CPF nº 029.***.***-13, RG: 5.***.**6 SPTC-GO;
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:1EAD0E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 083/2023

Diorama - GO, 06 de setembro de 2023.
Decreto nº 083/2023

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 06 de setembro de 2023.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público 01/2022, ocorrida em 19/05/2023, devidamente publicada no Diário Oficial; e
CONSIDERANDO a convocação nº 01/2023 de aprovados no Concurso Público 01/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Diorama-GO;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata aprovada em 4º lugar ao Cargo de **PROFESSOR (AC) – 40 HORAS**, a Srª. **VIVIANE DE DEUS COSTA E LIMA**, portadora do CPF nº 779.***.***-59, RG: 4.***.**2 SSP GO;
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:D04E91C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO N° 084/2023

Diorama - GO, 06 de setembro de 2023.
Decreto nº 084/2023

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 06 de setembro de 2023.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público 01/2022, ocorrida em 19/05/2023, devidamente publicada no Diário Oficial; e
CONSIDERANDO a convocação nº 01/2023 de aprovados no Concurso Público 01/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Diorama-GO;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata aprovada em 6º lugar ao Cargo de **PROFESSOR (AC) – 40 HORAS**, a Srª. **DAIANY FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 059.***.***-03, RG: 6.***.**6 SSP-GO;
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:E28C3D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 085/2023

Diorama - GO, 06 de setembro de 2023.
Decreto nº 085/2023

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 06 de setembro de 2023.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público 01/2022, ocorrida em 19/05/2023, devidamente publicada no Diário Oficial; e
CONSIDERANDO a convocação nº 01/2023 de aprovados no Concurso Público 01/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Diorama-GO;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato aprovado em 7º lugar ao Cargo de **PROFESSOR (AC) – 40 HORAS**, o Sr. **TALISSON JOSE DA SILVA CAETANO**, portador do CPF nº 058.***.***-00, RG: 6.***.**9 SSP-GO;
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:8E1C7E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 086/2023

Diorama - GO, 06 de setembro de 2023.
Decreto nº 086/2023

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 06 de setembro de 2023.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público 01/2022, ocorrida em 19/05/2023, devidamente publicada no Diário Oficial; e
CONSIDERANDO a convocação nº 01/2023 de aprovados no Concurso Público 01/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Diorama-GO;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata aprovada em 9º lugar ao Cargo de **PROFESSOR (AC) – 40 HORAS**, a Srª. **CLEIFA DAÍSE DE ÁVILA DIAS**, portadora do CPF nº 037.***.***-82, RG: 5.***.**4 SPTC-GO;
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:E964064B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 087/2023

Diorama - GO, 06 de setembro de 2023.
Decreto nº 087/2023

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 06 de setembro de 2023.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público 01/2022, ocorrida em 19/05/2023, devidamente publicada no Diário Oficial; e
CONSIDERANDO a convocação nº 01/2023 de aprovados no Concurso Público 01/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Diorama-GO;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato aprovado em 1º lugar ao Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – AUXILIAR DE LIMPEZA GERAL**, o Sr. **ELIMAR SOUZA PIRES REZENDE**, portador do CPF nº 003.***.***-45, RG: 4.***.**3 DGPC-GO;
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:AC68F16E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO N° 089/2023

Diorama - GO, 06 de setembro de 2023.
Decreto nº 089/2023

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 06 de setembro de 2023.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público 01/2022, ocorrida em 19/05/2023, devidamente publicada no Diário Oficial; e
CONSIDERANDO a convocação nº 01/2023 de aprovados no Concurso Público 01/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Diorama-GO;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato aprovado em 1º lugar ao Cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULOS**, o Sr. **CLEIDNEI BARBOSA MACHADO**, portador do CPF nº 401.***.***-68, RG: 2.***.**5 SSP-GO;
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:1697FDDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO N° 088/2023

Diorama - GO, 06 de setembro de 2023.
Decreto nº 088/2023

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 06 de setembro de 2023.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público 01/2022, ocorrida em 19/05/2023, devidamente publicada no Diário Oficial; e

CONSIDERANDO a convocação nº 01/2023 de aprovados no Concurso Público 01/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Diorama-GO;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato aprovado em 2º lugar ao Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – AUXILIAR DE LIMPEZA GERAL**, o Sr. **EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA LEMES**, portador do CPF nº 710.***6.***-35, RG: 7.***.**9 SSP-GO;
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:D65B0918

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 060/2023

Diorama - GO, 06 de setembro de 2023.
Decreto nº 090/2023

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 06 de setembro de 2023.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público 01/2022, ocorrida em 19/05/2023, devidamente publicada no Diário Oficial; e
CONSIDERANDO a convocação nº 01/2023 de aprovados no Concurso Público 01/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Diorama-GO;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato aprovado em 1º lugar ao Cargo de **FISCAL AMBIENTAL**, o Sr. **RODRIGO BALBINO DIAS**, portador do CPF nº 701.*.***-45, RG: 6.***.**4 SSP-GO;
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:7C89220E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO N º 092/2023

Diorama - GO, 06 de setembro de 2023.
Decreto nº 092/2023

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 06 de setembro de 2023.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público 01/2022, ocorrida em 19/05/2023, devidamente publicada no Diário Oficial; e
CONSIDERANDO a convocação nº 01/2023 de aprovados no Concurso Público 01/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Diorama-GO;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata aprovada em 1º lugar ao Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 06 – ZONA URBANA (CR)**, a Srª. **SILVANIA DOS SANTOS SILVA**, portadora do CPF nº 825.***.***-72, RG: 3.***.**0 SSP-GO;
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:B72EFF40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 091/2023

Diorama - GO, 06 de setembro de 2023.
Decreto nº 091/2023

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 06 de setembro de 2023.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público 01/2022, ocorrida em 19/05/2023, devidamente publicada no Diário Oficial; e
CONSIDERANDO a convocação nº 01/2023 de aprovados no Concurso Público 01/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Diorama-GO;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata aprovada em 1º lugar ao Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 05 – ZONA URBANA (CR)**, a Srª. **ANA LIVIA DOS SANTOS DIAS**, portadora do CPF nº 080.***.***-97, RG: 6.***.**2 SSP-GO;
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:15669E54

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ARP 278/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 11.479.852/0001-20 notifica a empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.895.525/0001- 56, Inscrição Estadual: 103661590, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, quadra 16, lote 22, nº 66, Jardim Presidente, Goiânia, GO, e-mail: e-mail: objetiva.ltda@terra.com.br, telefone: (62) 3091-4345 / (62) 3086- 0450, neste ato representada pela Sr. LEANDRO NERY DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5320672 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.217.131-17, residente e domiciliado a Rua Madri 26, quadra 20, lote 30, Jardins Madri, CEP: 74369-092, Goiânia, GO, para, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 06 de setembro de 2023, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com

FERNANDA COSTA SPÍNDOLA.
Secretária Municipal de Saúde.
Decreto N. 10/2021. 06 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:F4FB31AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 3844/2023
Contrante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: RGN - SOM ELETRONICA E INFORMATICA LTDA.
CNPJ N° 05.428.208/0001-20
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N° 157/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de som, para atendimento dos eventos realizados pelo Fundo Municipal de Saúde, além de divulgação e anúncios de campanhas.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
Valor total: R$ 5.166,00 (cinco mil e cento e sessenta e seis reais).
Recursos Orçamentários: Ficha: 339 Dotação:14.05.10.122.1510.2.250.3.3.90.30-102

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto 975/2023. 06 De Setembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:E0357739

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 22 de setembro de 2023 às 08:00h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, **www.bnccompras.com**, na forma do Decreto 10.024/2019, da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2023, menor preço por lote**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA AS ATIVIDADES SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FLORES DE GOIÁS - GO**, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 06 de setembro de 2023.

Publique-se**.**

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeiro – Decreto n. 975/2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:96267D07

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº1404/2023

PORTARIA Nº 1.404/2023

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Decreto nº 284/2021,
RESOLVE
Art. 1º Conceder 1 (UMA) diária, no valor de R$ 90,00 ao servidor A**NDRÉ CARVALHO MARQUES**, inscrito no CPF nº**059.703.531-83**, ocupante do cargo ASSESSOR GERAL, para viagem a cidade **FORMOSA/DF**, no dia **04/09/2023** para tratar de demandas do município referente ao Projeto da Fruticultura do Vale do Paranã.
Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, **06 de setembro de 2023.**

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:20AE3AC2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº1405/2023

PORTARIA Nº 1.405/2023

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Decreto nº 284/2021,
RESOLVE
Art. 1º Conceder 1 (UMA) diária, no valor de R$ 90,00 ao servidor A**NDRÉ CARVALHO MARQUES**, inscrito no CPF nº**059.703.531-83**, ocupante do cargo ASSESSOR GERAL, para viagem a cidade **FORMOSA/DF**, no dia **06/09/2023** para tratar de demandas do município referente ao Projeto da Fruticultura do Vale do Paranã.
Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, **06 de setembro de 2023.**

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:8D66F867

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 438/2023

Processo: 793/2023
Contrante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: REAVEL VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 30.260.538/0001-04
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 157/2023
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo van, pois o mesmo será usado para o transporte de alunos universitários e fará a rota Flores de Goiás-GO à Formosa-GO todos os dias. Tendo em vista que o veículo usado anteriormente para este propósito está em estado de perca total após um acidente, e que os alunos serão prejudicados pela fata do serviço.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV.
Valor total: R$ 328.910,27 (trezentos e vinte e oito mil e novecentos e dez reais e vinte e sete centavos).
Recursos Orçamentários: Ficha 586 Dotação: 21.21.12.361.0043.1.019.4.4.90.52 – 101

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL.
Decreto Nº: 975/2023. 06 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:9D94085D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº1022/2023

DECRETO Nº 1.022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;
CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **MYLLENA RODRIGUES MASCARANHA**, inscrito(a) no CPF nº 709.266.471-30 e portador(a) do RG nº 6909085 PC/GO, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.517,00 definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **04/09/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 06 de setembro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:87D31E41

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 808/2023
Contrante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Contratado: JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA-ME
CNPJ N° 01.448.972/0001-06
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 158/2023
Objeto: Contratação de empresa especializadas para aquisição de um fogão em atendimento a Escola Municipal Rosário de Sousa Ferreira.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
Valor total: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Recursos Orçamentários: Ficha 586 Dotação: 21.21.12.361.0043.1.019.4.4.90.52 – 101

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL.
Decreto Nº: 975/2023. 06 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:55F7A08A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 201/2023

Contrato n° 201/2023
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P CONTRUÇÃO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE FERRAGISTA
Valor:R$2.201,93(dois mil, duzentos e um reais e noventa e três centavos)
Dotação: 3.3.4.122.52.2.006.339030 FICHA 66 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Vigência: 06/09/2023 À 31/12/2023
Data da Assinatura:06/09/2023
Processo: 8419/2023
Dispensa: 604/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:BA4E37A7

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 072/2023

Ata de Registro de Preço n° 072/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Empresa: LEMOS HOTEL LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA – GO
Valor: R$ 40.100,00(quarenta mil e cem reais)
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 15/08/2023
Vigência: 12 meses
Processo: 6319/2023

Pregão Presencial: 038/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D682BFB3

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°601/2023, DE04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Declara A Dispensa de Licitação para aquisição de Itens de madeireira, diante da necessidade de manutenção da Escola São Pedro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO que se faz necessário a aquisição de Itens de madeireira, diante da necessidade manutenção da Escola São Pedro. Suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na aquisição de Itens de madeireira, diante da necessidade de manutenção da Escola São Pedro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para aquisição de Itens de madeireira, diante da necessidade de manutenção da Escola São Pedro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Empresa **MOISES GONÇALVES BARBOSA EIRELI**, inscrita no CNPJ:05.564.725/0001-26, com sede na AVENIDA BERNADO SAYAO, N 970, QUADRA 11,LOTE 12, CENTRO, MARA ROSA-GO, CEP:76490-000., neste ato representada pelo Sr **MOISES GONÇALVES BARBOSA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1817461 2VIA, expedida pelo SSP/GO, e CPF nº 311.420.281-00.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 3.669,74 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**, em favor da empresa **MOISES GONCALVES BARBOSA LTDA**,inscrito no CNPJ:05.564.725/0001-26.Contratação de empresa para à aquisição de Itens de madeireira, diante da necessidade de manutenção da Escola São Pedro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MOISES GONCALVES BARBOSA LTDA**,inscrito no CNPJ:05.564.725/0001-26, para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1898D98A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº083/2023

CONTRATO N° 083/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPÁL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: **MOISES GONÇALVES BARBOSA EIRELI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE MADEIREIRA, DIANTE DA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA SÃO PEDRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR: 3.669,74 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOT ORC 12.361.403.2.027.339030 Ficha 200 Fonte 101
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24,II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA 05/09/2023
PROCESSO: 8407/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 417/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4282348A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA Nº 607/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"Declara A Dispensa De Licitação Para a prestação de serviço de locação de equipamentos de sonorização para realização do desfile cívico de 07 de Setembro, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos de sonorização para realização do desfile cívico de 07 de Setembro, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de locação de equipamentos de sonorização se faz necessária em razão da realização do desfile cívico de 07 de Setembro, tendo em vista a necessidade de fornecer equipamentos para a execução do evento.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação para prestação de serviço de locação de equipamentos de sonorização para realização do desfile cívico de 07 de Setembro, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos de sonorização para realização do desfile cívico de 07 de Setembro, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, por meio da empresa **18.592.557 ROBSON REIS LACERDA**, inscrita no CNPJ:18.592.557/0001-24, com sede na RUA PARÁ, QUADRA C1, LOTE, Nº6-B, CENTRO, MARA ROSA-GO, CEP:76.490-000.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$4.400,00 **(QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS),** em favor da empresa **18.592.557 ROBSON REIS LACERDA**, inscrita no CNPJ:18.592.557/0001-24, a prestação de serviço de locação de equipamentos de sonorização para realização do desfile cívico de 07 de Setembro, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **18.592.557 ROBSON REIS LACERDA**, inscrita no CNPJ:18.592.557/0001-24**,** para assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:18D74DD3

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2023

CONTRATO N° 202/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA: **18.592.557 ROBSON REIS LACERDA**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR: R$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS),
DOT. ORC 04.122.052.2.006.339039 FICHA 070 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023
PROCESSO: 8442/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 421/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:AAB8B104

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°604/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

"Declara A Dispensa De Licitação para a contratação de empresa para aquisição de itens de ferragista, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de itens de ferragista, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO Justifica-se pela necessidade de aquisição de ITENS DE FERRAGISTA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, dessa forma melhorando a qualidade e o desenvolvimento das atividades;
CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para aquisição de itens de ferragista, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para aquisição de itens de ferragista, por meio da **empresa NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P CONTRUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ:15.570.206/0001-24** com sede na AV BERNADO SAYÃO N°734, QD 08 LT 11, MARA ROSA-GO, CEP 76490-000, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO SIMÃO FONSECA**, **CPF nº 015.897.421-25.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$2.201,93(dois mil, duzentos e um reais e noventa e três centavos),** em favor da empresa **NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P CONTRUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ:15.570.206/0001-24** a contratação de empresa para aquisição de itens de ferragista, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P CONTRUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ:15.570.206/0001-24** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:DB674056

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 610/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, para serem utilizados na apresentação realizada no dia 07 de setembro, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, que especifica e dá outras providências."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada pelo Decreto n° 594/2021, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 1.072/2015, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o objeto contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, para serem utilizados na apresentação realizada no dia 07 de setembro, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida e ainda o disposto contido nos autos do processo n° 8460/2023;
CONSIDERANDO a realização da apresentação realizada no dia 07 de setembro, Independência do Brasil. O evento tem por objetivo revigorar a comemoração, incentivando a participação dos alunos e da sociedade, por meio de atividades que valorizem o civismo, visto que 07 de setembro é a mais representativa data cívica comemorada no país.
CONSIDERANDO que para a organização de evento dessa envergadura e singularidade, com grande estimativa de público, é preciso planejamento e organização dos materiais a serem utilizados, garantindo uma apresentação apropriada para a data comemorativa.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, inciso III e

parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, para a contratação por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações que confirmam o interesse público da administração municipal, autorizando a declaração de Dispensa na contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, para serem utilizados na apresentação realizada no dia 07 de setembro, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, para serem utilizados na apresentação realizada no dia 07 de setembro, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, por meio da empresa **AGENCIA DE PUBLICIDADE MARA ROSA.COM LTDA,** inscrita no CNPJ: 37.309.948/0001-33, com sede na Avenida Rui Barbosa, n° 01, Quadra CO, Lote 02, Centro, na cidade de Mara Rosa-GO, CEP: 76.490-000, neste ato representada pelo **Sr. JOSE CARLOS MACEDO**, inscrita no CPF nº 195.558.734-53.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais), em favor da empresa **AGENCIA DE PUBLICIDADE MARA ROSA.COM LTDA,** inscrita no CNPJ: 37.309.948/0001-33**,** para contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, para serem utilizados na apresentação realizada no dia 07 de setembro, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **AGENCIA DE PUBLICIDADE MARA ROSA.COM LTDA,** inscrita no CNPJ: 37.309.948/0001-33.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:15A06CB7

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº 613, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

A GESTORA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos serviços essenciais, conforme processo administrativo nº 8138/2023;
CONSIDERANDO declarando previsão orçamentária com saldo disponível.
CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do município.
RESOLVE:
l°) - DISPENSAR a realização de licitação, nos termos§ 2º, inciso II, artigo 95 da Lei 14.133/2021e suas alterações c/c art. 68 da Lei 4.320/64, para o adiantamento de recursos em valor do servidor:

Nome:	LUCAS PAINS SILVA
CPF:	057.835.061-09
VALOR R$:	10.804,08 (DEZ MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)

2º) Justificativa: realização de despesas conforme proposta apresentada na solicitação inclusão no presente processo.

3º) Ratificação:
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas aprovo a realização da despesa de adiantamento.

Mara Rosa - GO, 06 de setembro de 2023.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTORIO
Gestora

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1B20133D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°612/2023, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"Declara a Dispensa De Licitação Para a Construção da Ponte Rio Magalhães.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Construção da Ponte Rio Magalhães.

CONSIDERANDO a necessidade de Dispensa para Construção da Ponte Rio Magalhães. A construção tem o objetivo de beneficiar entre produtores rurais e população em geral, como as crianças que necessitam de transporte escolar para estudar na malha urbana do município de Mara Rosa.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Construção da Ponte Rio Magalhães.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a Construção da Ponte Rio Magalhães, da empresa **LS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 43.418.048/0001-27, neste ato representada por LEONAN OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 056.665.251-07.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ **109.195,96 (CENTO E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** em favor da empresa**,** para a contratação de empresa para Construção da Ponte Rio Magalhães, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **LS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 43.418.048/0001-27**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 06 de setembro de 2023

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:619FFD1C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº206/2023

CONTRATO N° 206/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO.
CONTRATADA: **LS ENGENHARIA EIRELI.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE DO RIO MAGALHÃES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR: R$ **109.195,96 (CENTO E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**
DOT. ORC 12 .026.782.710.1.018.449051 FICHA 328 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021,E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023
PROCESSO: 7895/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 424/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:DD95A0D1

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 614/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para prestação de serviços de produção de vídeos institucionais para as redes sociais oficiais do município, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviços de produção de vídeos institucionais para as redes sociais oficiais do município, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO a necessidade de aproximar o cidadão das atividades realizadas pela Prefeitura e seus departamentos, com a difusão de conteúdo nas redes sociais oficiais do município. Para a sociedade, o conhecimento acerca do papel do município e suas atividades é de primordial importância por significar, ainda mais, fortalecimento do cidadão na esfera pública. Trata-se do desdobramento do direito à informação, garantido pela Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviços de produção de vídeos institucionais para as redes sociais oficiais do município, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviços de produção de vídeos institucionais para as redes sociais oficiais do município, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, da empresa **MATHEUS ALVES GOMES DE MORAIS 70329528106,** inscrita no CNPJ n° 47.970.340/0001-09, representada por **MATEUS ALVES GOMES DE MORAIS,** inscrito(a) no CPF n° 703.295.281-06.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais),** em favor da empresa **MATHEUS ALVES GOMES DE MORAIS 70329528106,** para a contratação de empresa para prestação de serviços de produção de vídeos institucionais para as redes sociais oficiais do município, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MATHEUS ALVES GOMES DE MORAIS 70329528106,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 06 de setembro de 2023.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:03E49FE2

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°603/2023, DE 06 SETEMBRO DE 2023

"Declara A Dispensa De Licitação Para à Contratação de empresa para aquisição de câmera e equipamentos para câmera de segurança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Administração".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que se faz necessidade de câmera e equipamentos para câmera de segurança para a manutenção da Segurança Pública.
CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de câmera e equipamentos de câmeras de segurança para implantação do sistema de monitoramento a fim de atender as necessidades da Segurança Pública do município de acordo com o convenio nº1112/2021.
CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, inciso III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na Contratação de empresa para aquisição de câmera e equipamentos para câmera de segurança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Administração**.**
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para aquisição de câmera e equipamentos para câmera de segurança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Administração, por meio da empresa MURILO HENRIQUE DUARTE NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº25.305.548/0001-70, com sede na R ESPIRITO SANTO ESQ C/ RUA ALAGOAS, Nº SALA 02, QUADRA 23, LOTE 22, SÃO VICENTO, URUAÇU-GO, CEP 76.400-000, neste ato representada pelo Sr. MURILO HENRIQUE DUARTE NASCIMENTO, portador(a) da Carteira de Identidade nº5666484 SSP-GO, e CPF Nº015.191.631-42.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 10.653,00(DEZ MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS)**, em favor da empresa MURILO HENRIQUE DUARTE NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 25.305.548/0001-70, para a Contratação de empresa para aquisição de câmera e equipamentos para câmera de segurança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa MURILO HENRIQUE DUARTE NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ

Nº25.305.548/0001-70, para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:BD2FFE40

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº205/2023

CONTRATO N° 205/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA: **MURILO HENRIQUE DUARTE NASCIMENTO LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMERA E EQUIPAMENTOS PARA CAMERAS DE MONITORAMENTO, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR: R$ 10.653,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS),
DOT. ORC 06.181.102.2.013.339030 FICHA 93 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023
PROCESSO: 8405/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 418/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0D1AA709

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 8233/2023
Dispensa: 426/2023
Contrato n° 209/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:MATHEUS ALVES GOMES DE MORAIS 70329528106
Objeto: CONTRATÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS PARA AS REDES SOCIAIS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valor:R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
Dotação: 04.0122.0052.2.006.339039 FICHA 70 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e suas alterações
Vigência: 06/09/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura do Contrato:06/09/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:BB7BD529

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 8460/2023
Dispensa: 425/2023
Contrato n° 207/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada:AGENCIA DE PUBLICIDADE MARA ROSA.COM LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA APRESENTAÇÃO REALIZADA NO DIA 07 DE SETEMBRO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor:R$ 4.880,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)
Dotação: 12.361.0403.2.027.339030 FICHA 200 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e suas alterações
Vigência: 06/09/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura do Contrato:06/09/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8626603F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2023

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, que fará realizar **no dia 26 de setembro de 2023, às 09h00min (NOVE) horas**, na sala de licitações – sala 08 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2023**, tipo **menor preço por item**, visando a ***Contratação de empresa para aquisição de um semirreboque carrega tudo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens.*** O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:61442E65

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2023

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-FMS,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, Cep: 75.834-042, Mineiros – Goiás, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **25 de setembro de 2023, às 09:00h (nove) horas**, no **Auditório do Paço Municipal II- Ipê Shopping**, no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço por item**, visando **a *contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conservação e higienização predial para atender as necessidades das Unidades de Saúde do FMS, com fornecimento de material de limpeza e afins.*** O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br.
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0080.

WAXIENE GOUVEA NAVES
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6C5F907B

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 515/2023

"Convocação de Candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos cargos de: Docente Substituto da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 002/2023, e dá outras providências".

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS – FIMES, Prof. Ma. JULIENE REZENDE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos Cargos de Docente, Edital 002/2023, homologado pelo Decreto Fundacional nº 391/2023 de 29/06/2023, encontra-se em vigor;

CONSIDERANDO a exoneração a pedido pelo Docente Substituto em 21/08/2023,

CONSIDERANDO a solicitação expressa da Diretoria de Ensino, para o chamamento de 01 docente para suprir as necessidades de sala de aula;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Docente, conforme a Lei Municipal 1.568/2012 e 1.755/2016 e de acordo com a Certidão de Vagas emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES, e

CONSIDERANDO os princípios da celeridade e da economia,

DECRETA:

Art. 1º. A convocação para manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no Edital 002/2023 e demais documentos necessários para admissão.
Art. 2º. Estabelece o prazo de **05** (**cinco**) dias úteis a contar da data da presente Convocação para a entrega da documentação junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES.
Parágrafo Único. O **não comparecimento do candidato classificado implicará em desistência da vaga**.

Art. 3º. Fica convocado o seguinte candidato aprovado:

Vaga	CURSO DE MEDICINA – UNIFIMES, TRINDADE/GO	Classificação
29	VICTOR ALEXANDRE FIALHO ROCHA	2º

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (06/09/2023).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:01FCC7E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2023058202

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, através de sua Gestora, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **tornar sem efeito**, a publicação do referido Ato de Dispensa.
MOTIVO: Publicado erroneamente.
PUBLICAÇÃO: Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Goiás em 01 *de setembro de 2023, Edição nº 3148, Ano XIV, páginas 37.*
DATA: 06 de setembro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FF0DFD27

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2023022998

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, na forma de suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação para a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para reforma da ponte do Ribeirão Invernada.

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Procuradoria do Município;

RESOLVE

I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **NC MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CPJ nº 27.723.921/0001-39, com sede social na Avenida Vilhena, Quadra 08, Lote 11, Residencial Vilhena, CEP: 75.833-1550, Mineiros-GO, visando aquisição de materiais de construção para reforma da ponte do Ribeirão Invernada, no valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), consoante menor orçamento apresentado e nos termos das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.

II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, consoante disposto na Declaração de Disponibilidade Financeira, devendo a Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento adotar as providências complementares cabíveis destinadas à emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Mineiros no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, *caput*, da lei 8.666/93, e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três (01/09/2023).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito de Mineiros - GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BCAEFDF7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 537, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Designa membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações–JARI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, nos termos da Lei Municipal nº 1.260/2005 e Decreto nº 160/2006;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados para compor a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES–JARI,

observadas as determinações contidas na legislação pertinente, os seguintes membros, dos segmentos especificados a seguir:

PRESIDENTE – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Jeferson Carlos Voltarelli – CPF nº 010.334.441-11;
Suplente: Ailton Vaz de Souza – CPF nº 421.007.551-53.

REPRESENTANTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO-SMT:

Titular: Ivanise Arlete Uecker Stolz – CPF nº 003.355.620-27;
Suplente: Miriam Campos de Oliveira – CPF nº 024.115.511-85;

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE LIGADA À ÁREA DE TRÂNSITO:

Titular: Gilson de Sousa Menezes – CPF nº 835.984.641-34;
Suplente: Silvio Cesar Cândido – CPF nº 811.234.001-30.

Art. 2º. Fica designada como Secretária Executiva da JARI a Servidora **JESSICA LORRANA FARIA** (CPF: 037.547.861-21), que será responsável a dar suporte administrativo, com atribuições disciplinadas no regimento interno.

Art. 3º. O mandato dos membros acima descritos será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (30/08/2023).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CD5D8265

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2023031895
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.984.883/0001-99.
OBJETO: Manutenção, revisão e modernização das fontes luminosas da praça Deputado José de Assis.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura *a 31 de outubro de 2023*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2023.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:399D9AFD

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA

Nº. DO PROCESSO: 2023036555
MODALIDADE LICITATÓRIA: Concorrência Pública nº 004/2023.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.237.518/0001-43.
OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica do tipo TSD.
VIGÊNCIA: O Contrato vigerá por 04 (quatro) meses contados da data da assinatura da Ordem de Serviço**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2023.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4B5D8ECC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

PORTARIA Nº 032/2023.

"Dispensa de Licitação nº 007/2023, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93."

A **GESTORA DO SANTAHELENAPREV**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município.
Considerando a necessidade de aquisição de um suporte para monitor de computador para Diretora de Benefício.
Considerando os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Considerando que a empresa **MS NET INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.576.178/0001-50**, com endereço na Rua Pedro Romualdo Cabral, 741, centro, Santa Helena de Goiás, 75.920-000, atende aos critérios de limites de valores estabelecidos no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
AUTORIZA:
Art. 1º - Fica dispensada a exigência jurídica de competição e a realização de procedimentos licitatórios para a contratação a empresa **MS NET INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.576.178/0001-50**, com endereço na Rua Pedro Romualdo Cabral, 741, centro, Santa Helena de Goiás, 75.920-000, no valor global de **R$ 399,00** (trezentos e noventa e nove reais).
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 05 de setembro de 2023.

GRASIENE T. DE OLIVEIRA
Gestor - SANTAHELENAPREV

Publicado por:
Juvêncio Vieira de Sousa Neto
Código Identificador:6DAC0441

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03,**CONTRATADA:** GLAMOUR NEGOCIOS E EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.284.699/0001-27. **OBJETO**Aquisição gêneros alimentícios para suprir as necessidades das secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás**,VIGÊNCIA:** 09/08/2023 A 31/12/2023 **DATA DA ASSINATURA:** 09/08/2023 **VALOR:** R$ 852,96 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.0266.15.122.1048.2342.339030(100).

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:003875F2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 253/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, CREDENCIANDO: **ROBERTO MARTINS SPADONI & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 02.453.249/0001-88O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 OBJETO: **CREDENCIAMENTOVIGÊNCIA**: **01/08/2023**à **31/12/2023**. DATA DA ASSINATURA **01/08/2023**, **VALOR:** R$ 75.000,00

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:6D61F53B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 275/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, CREDENCIANDO: **ELISANGELA GOULART MARQUES DE FREITAS** inscrita no CPF sob o nº. **628.449.971-04**. O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 OBJETO: **CREDENCIAMENTO VIGÊNCIA**: **28/08/2023** à **31/12/2023**. DATA DA ASSINATURA **28/08/2023**, **VALOR:** R$ **17.880,00**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:9563B948

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 303/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: ARALY BELO BARBOSA**, Escrita no CPF: 946.995.181-68, CHAMAMENTO Nº **002/2021**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2021** (Ato Nº **140/2021**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:**25/08/2023.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:2AD0E9CC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 274/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, CREDENCIANDO: **JONATAN DE SOUSA CORCINO**, Inscrita no CPF: 750.324.651-00, **MODALIDADE** Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 **OBJETO**: **CREDENCIAMENTO**, **VIGÊNCIA**: **24/08/2023** à **31/12/2023**. DATA DA ASSINATURA **24/08/2023**, **VALOR:** R$ 11.400,00

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:EC672EFE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 648/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29.**CONTRATADA: DELCIMAR MATEUS PINHEIRO DE SOUSA**, CPF: 702.728.341-73, Registro no COREN nº 000.719.744-TE, Residente e Domiciliado em Santa Helena de Goiás
CHAMAMENTO Público Nº **002/2021**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2021** (ATO 140/2021). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:**25/08/2023.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:6F387DDE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03,**CONTRATADA: JMSR PADOCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.566.571/0001-30,**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. **OBJETO**Aquisição gêneros alimentícios para suprir as necessidades das secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás**,VIGÊNCIA:** 08/08/2023 A 31/12/2023 **DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2023 **VALOR:** R$ 933,36 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.0266.15.122.1048.2342.339030(100).

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:83F0DF53

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03,**CONTRATADA: VALE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.099.548/0001-67, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. **OBJETO**Aquisição gêneros alimentícios para suprir as necessidades das secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás**,VIGÊNCIA:** 08/08/2023 A 31/12/2023 **DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2023 **VALOR:** R$ 36,42 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.0266.15.122.1048.2342.339030(100).

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:9B5B336A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 278/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, CREDENCIANDO: **THAIS C JACOB** inscrita no CNPJ sob o nº. 36.506.976/0001-88. O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 OBJETO: **CREDENCIAMENTO VIGÊNCIA**: **01/09/2023** à **31/12/2023**. DATA DA ASSINATURA **01/09/2023**, **VALOR:** R$ **35.000,00**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:6AD1050A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº208/2023

Declaro como Dispensa a Licitação nº 198/2023 com fundamento na Lei nº8.666/93 e suas alterações.
A Dispensa refere-se à Contratação de empresa para aquisição de um fogão, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar 3º companhia de Santa Helena de Goiás.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processon°2023015479.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art.24, incisoII,daLeinº8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa: **RJR MOVEIS E ELTRODOMESTICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº03.367.649/0002-14,cujo VALOR GLOBAL se deu no aporte de **R$ 1.259,00 (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais)**nos termos do Artigo24,incisoII,da Lei8.666/93,para atender as necessidades do FEMBOM.

EDSON FERREIA RIBEIRO JUNIOR–
Cap QOC Comandante da 3ª CIBM Santa Helena Gestor/ Ordenador de Despesas do FEMBOM

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:1D86D7DB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 277/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, CREDENCIANDO: **NARA DA SILVA MARTINS** inscrita no CPF sob o nº. **076.709.351-89**. O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 OBJETO: **CREDENCIAMENTO VIGÊNCIA**: **01/09/2023** à **31/12/2023**. DATA DA ASSINATURA **01/09/2023**, **VALOR:** R$ **6.336,00**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:6F3568B6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 273, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Concede incentivo mensal ao novo integrante da Orquestra Municipal de Violeiros.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.909 de 12 de maio de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 3.197 de 16 de fevereiro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo mensal, sem vínculo empregatício, aos integrantes da Orquestra Municipal de Violeiros;
CONSIDERANDO o Memorando nº 1074/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido incentivo mensal para o seguinte integrante da Orquestra Municipal de Violeiros:

	NOME	FUNÇÃO	VALOR
01	Caio Nascimento de Souza	Músico	R$ 300,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e cessará sua vigência em 31 de dezembro de 2023.

Santa Helena de Goiás, 06 de setembro de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:98ED719E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 274, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **HYVERSON LUIZ DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.327.601-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Fiscalização, símbolo CDS-1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 06 de setembro de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:05A22356

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 275, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia servidora.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ISIS CORREA DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.021.701-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial IV, símbolo AE-4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 06 de setembro de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:D43B17D2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 276, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Exonera servidor comissionado.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, o servidor comissionado **EURIPEDES FRANCISCO SULINO**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.808.031-**, matrícula 25089, em 04 de setembro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

Santa Helena de Goiás, 06 de setembro de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:C3B944C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 331, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza a desafetação dos imóveis que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de São João d'Aliança, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o imóvel abaixo especificado:

Lote 02 da quadra 05, na Rua Gervino de Sousa Vieira, Bairro Label.
Lote 12 da quadra 81, na Rua Sete de Setembro, Bairro Bosque.
Lote 01 da quadra 147, na Rua Laurentino Soares Dias, Bairro Aeroporto.

Parágrafo Único. A desafetação de que trata o *caput* deste artigo se dá para fins de regularização junto ao Serviço de Registros Públicos local, dos imóveis já alienados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º Os imóveis desafetados poderão ser registrados mediante declaração de autenticidade do título expedida pela Superintendência de Cadastro Imobiliário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA – GO, 4 de setembro de 2023.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:4890DA6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 330, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de São João d'Aliança, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de São João d'Aliança, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta Lei regula no município de São João d'Aliança e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de São João d'Aliança, com a participação da sociedade, no campo da cultura.
CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de São João d'Aliança, Estado de Goiás.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de São João d'Aliança, Estado de Goiás.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS
Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão;
a) livre acesso;
b) livre difusão;
c) livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de São João d'Aliança, Estado de Goiás, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta Lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA
SEÇÃO I
DOS COMPONENTES
Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.
SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC
Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, os departamentos indicados a seguir:
I – Superintendência de Cultura;
II – Coordenação de Artes Cênicas e Músicas;
III - outros que venham a ser constituídos.
Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades cor- relatas com as suas atribuições.
Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura – SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprova - das pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.
SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de São João d'Aliança, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e seus departamentos vinculados, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Cultura, 02 representantes, sendo um deles o Secretário de Cultura;

b) Secretaria Municipal de Educação, 02 representantes;

c) Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 representantes;

d) Secretaria Municipal de Turismo, 02 representantes;

e) Secretaria Municipal de Saúde, 02 representantes;

II – membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através do Fórum Cultural do município com representantes dos seguintes segmentos e quantitativos:

a) Artesanato, 02 representantes;

b) Música, 02 representantes;

c) Cultura Quilombola, 02 representantes;

d) Trabalhadores da Cultura, 04 representantes.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;

III - Colegiados Setoriais;

IV - Comissões Temáticas;

V - Grupos de Trabalho;

VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.

XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre

o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por Lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de São João d'Aliança, Estado de Goiás:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme Lei específica; e

IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Goiás.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São João d'Aliança, Estado de Goiás e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinquenta por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

II - Sistema Municipal de Museus – SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.
TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS
Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.
Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.
CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA
Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.
CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO
Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 86. O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta Lei.
Art. 88. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 89. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, no que couber, por ato do Poder Executivo.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA – GO, 4 de setembro de 2023.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:135D6FB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 329, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

"Reestrutura a organização administrativa do Regime Próprio de Previdência Social do município de São João d' Aliança, revoga artigos da lei municipal nº 37, de 10 de maio de 2006, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de São João d'Aliança, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
Da Organização do RPPS
Art. 1º A organização do PREVI-ALIANÇA será composta pela seguinte estrutura:
I - Diretoria Executiva - DE;
II - Conselho Deliberativo de Previdência - CDP;
III - Conselho Fiscal de Previdência - CFP;
IV - Comitê de Investimentos - CI.
Seção I
Diretoria Executiva
Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará uma Diretoria Executiva composta pelo Gestor do RPPS, Gestor de Recursos, um Tesoureiro e um Secretário, para administrar, nos termos desta Lei e da Lei Municipal nº 037/2006, o Fundo de Previdência Social, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado de forma sucessiva, observadas ainda as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.
Art. 3º As funções de Gestor do RPPS e de Gestor de Recursos podem ser exercidas pela mesma pessoa, que terá necessariamente que ser um segurado do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São João d'Aliança, indicado pelo Chefe do Poder Executivo, cuja remuneração e os encargos sociais inerentes à nomeação correrão por conta do Fundo Municipal de Previdência ou do Poder Executivo.
Art. 4º O tesoureiro e o secretário, que terão que ser necessariamente segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São João d'Aliança, serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º Os membros da Diretoria Executiva, para sua nomeação e permanência na função, deverão cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:
I- não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I docaputdo

art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função**,** observadas as exigências da Secretaria de Previdência;
III - possuir comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
IV - ter formação acadêmica em nível superior.
§ 1º A comprovação do requisito de que trata o inciso I do caputdeste artigo será exigida a cada 2 (dois) anos, observados os seguintes parâmetros:
I - a inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes; e
II - no que se refere às demais situações previstas no inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo de declaração disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social naInternet.
§ 2º Em caso de ocorrência das situações de que trata o § 1º deste artigo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.
§ 3º A comprovação do requisito de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá observar as exigências da Secretaria de Previdência quanto a quantidade mínima de membros certificados, quanto a data de limite para comprovação da certificação e quanto aos níveis de certificação.
§ 4º Outros requisitos para nomeação e permanência dos membros da Diretoria Executiva poderão ser disciplinados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, inclusive em caso de atualização das normas que disciplinam estes critérios**.**
Art. 6º O Secretário será o responsável por lavrar as atas da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo de Previdência, do Conselho Fiscal de Previdência e do Comitê de Investimentos.
Art. 7º O Gestor do RPPS e o Tesoureiro serão responsáveis pelas assinaturas eletrônicas de transferências, TED/DOC, PIX e dos cheques das contas bancárias em nome do Fundo Municipal de Previdência.
Art. 8º O Gestor do RPPS tem as seguintes atribuições, entre outras de natureza específica:
I – administrar, gerenciar e exercer as atividades da gestão do PREVI-ALIANÇA;
II – garantir o cumprimento do plano de benefício do RPPS, observados os critérios estabelecidos na presente lei;
III – administrar, nos termos da presente lei, o PREVI-ALIANÇA através da Diretoria Executiva composta de Gestor do RPPS, Gestor de Recursos, um Tesoureiro e um Secretário;
IV – gerenciar e acompanhar as atividades dos colaboradores em suas atribuições;
V – conferir e autorizar o pagamento da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas;
VI – conferir e autorizar o pagamento dos consignados;
VII – formalizar e acompanhar, até a conclusão, os processos de aposentadorias e pensões;
VIII – administrar, acompanhar e controlar o sistema econômico e financeiro do PREVI-ALIANÇA;
IX – acompanhar e fiscalizar as prestações de serviços das empresas de assessoria ou consultoria jurídica e assessoria contábil;
X – garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do PREVI-ALIANÇA;
XI – levantar eventuais débitos que o município de São João d'Aliança possa ter para com o PREVI-ALIANÇA, apresentar ao Conselho Deliberativo de Previdência – CDP e providenciar a cobrança junto ao prefeito municipal para a realização do pagamento;
XII – verificar diariamente os extratos bancários das contas do PREVI-ALIANÇA;
XIII – acompanhar e cobrar os repasses das contribuições previdenciárias do PREVI-ALIANÇA dos servidores cedidos a outros municípios;
XIV – comparecer às reuniões, junto com a consultoria/assessoria jurídica;
XV – informar ao Conselho Deliberativo de Previdência - CDP a situação de inadimplência dos órgãos e da Prefeitura para com o PREVI-ALIANÇA;
XVI – elaborar e encaminhar banco de dados para confecção do cálculo atuarial anualmente;
XVII – proceder, no âmbito PREVI-ALIANÇA, a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como a gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XVIII – outras atribuições na sua área de atuação que venham a ser delegadas pelo Chefe do Poder Executivo ou por aprovação do Conselho Deliberativo de Previdência - CDP.
Art. 9º O Gestor de Recursos tem as seguintes atribuições, entre outras de natureza específica:
I – proceder às aplicações financeiras do PREVI-ALIANÇA, na forma da lei, e acompanhá-las;
II – fornecer relatórios ou informações (extratos bancários, aplicações e valores recebidos) à consultoria/assessoria jurídica, contábil e de investimentos, para as devidas informações;
III – elaborar juntamente com o consultor de investimentos a política de investimentos anualmente e acompanhar os relatórios trimestrais de resultados da aplicação para tomadas de decisões em conjunto com o Comitê de Investimentos - CI;

Seção II
Do Conselho Deliberativo de Previdência
Art. 10. Fica instituído o Conselho Deliberativo de Previdência – CDP, órgão superior de deliberação colegiada, composto pelos seguintes membros:
I – 01 (um) presidente, preferencialmente servidor efetivo;
II – 01 (um) representante do Poder Executivo;
III – 01 (um) representante do Poder Legislativo;
IV– 01 (um) representante dos servidores ativos;
V – 01 (um) representante dos inativos e pensionistas.
§ 1º Os membros do CDP terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução de forma sucessiva.
§ 2º Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular.
§ 3º Os membros suplentes terão participação com direito a voto somente na ausência do seu titular.
§4º Os membros titulares do CDP e respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:
I – o presidente, que terá voto de qualidade, será indicado pelo Chefe do Poder Executivo, e deverá ser preferencialmente servidor efetivo.
II – os representantes do Poder Executivo e do Legislativo serão indicados pelos respectivos poderes; e
III – os representantes dos servidores ativos, dos inativos e pensionistas, eleitos entre seus pares, serão indicados pelos sindicatos ou associações correspondentes, ou ainda, por uma comissão de representação, caso não haja sindicato ou associação.
§5º Os membros do CDP não serão destituíveis *ad nutum*, e somente podem ser afastados de suas funções a pedido ou, depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou ainda em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.
Art. 11. O CDP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias;
Parágrafo único. Das reuniões do CDP, serão lavradas atas em livro próprio, com indicação de presença e falta dos respectivos membros.
Art. 12. As decisões do CDP serão tomadas por maioria, exigido o quórum mínimo de 03(três) membros.
Parágrafo único- Não será permitido ao membro do CDP omissão ou abstenção de voto.
Art. 13. Incumbirá à Diretoria Executiva proporcionar ao CDP os meios necessários ao exercício de suas competências.
Art. 14. Compete ao Conselho Deliberativo de Previdência - CDP:
I - aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;
II - acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;

III - emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;
IV - acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;
V - elaborar seu regimento interno, estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPS;
VI - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS;
VII - organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do PREVI-ALIANÇA;
VIII- conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;
IX - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
X - autorizar a contratação de empresas ou profissionais especializados para assessorar na gestão e para realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
XI - autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do PREVI-ALIANÇA, observada a legislação pertinente;
XII - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo PREVI-ALIANÇA;
XIII - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
XIV - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do PREVI-ALIANÇA;
XV – acompanhar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
XVI - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
XVII - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
XVIII – manifestar sobre eventuais débitos que o município de São João d'Aliança possa ter para com o RPPS para apresentação ao Prefeito Municipal para a realização do pagamento;
XIX – manifestar em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o RPPS; e
XX – deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS.
Parágrafo único. Outras atribuições e competências do CDP poderão ser disciplinadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 15. Os membros do Conselho Deliberativo de Previdência – CDP, para sua nomeação e permanência deverão cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:
I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I docaputdo art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de sua função, observadas as exigências da Secretaria de Previdência;
§ 1º A comprovação do requisito de que trata o inciso I do*caput*deste artigo será exigida a cada 2 (dois) anos, observados os seguintes parâmetros:
I - a inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes; e
II - no que se refere às demais situações previstas no inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo de declaração disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social naInternet.
§ 2º Em caso de ocorrência das situações de que trata o § 1º deste artigo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.
§ 3º A comprovação do requisito de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá observar as exigências da Secretaria de Previdência quanto a quantidade mínima de membros certificados, quanto a data de limite para comprovação da certificação e quanto aos níveis de certificação.
§ 4º Outros requisitos para nomeação e permanência dos membros do CDP poderão ser disciplinados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, inclusive em caso de atualização das normas que disciplinam estes critérios**.**

Seção III
Do Conselho Fiscal de Previdência

Art. 16. Fica instituído o Conselho Fiscal de Previdência – CFP, órgão de fiscalização interna do Regime Próprio de Previdência Municipal, composto pelos seguintes membros:
I – 01 (um) representante do Poder Executivo, preferencialmente servidor efetivo;
II – 02 (dois) representantes dos servidores ativos.
§ 1º Os membros do CFP terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução de forma sucessiva.
§ 2º Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular.
§ 3º Os membros suplentes terão participação com direito a voto somente na ausência do seu titular.
§ 4º Será eleito um presidente por maioria de votos dentre os membros do CFP.
§ 5º Os membros titulares do CFP e respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:
I – o representante do Poder Executivo será indicado pelo Chefe do Poder Executivo e deverá ser preferencialmente servidor efetivo.
II– os representantes dos servidores ativos, eleitos entre seus pares, serão indicados pelos sindicatos ou associações correspondentes, ou ainda, por uma comissão de representação, caso não haja sindicato ou associação.
§ 6º Os membros do CFP não serão destituíveis *ad nutum*, e somente podem ser afastados de suas funções a pedido ou, depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou ainda em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.
Art. 17. O CFP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou por, pelo menos, dois de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias;
Parágrafo único- Das reuniões do CFP, serão lavradas atas em livro próprio, com indicação de presença e falta dos respectivos membros.
Art. 18. As decisões do CFP serão tomadas por maioria.
Parágrafo único- Não será permitido ao membro do CFP omissão ou abstenção de voto.
Art. 19. Incumbirá à Diretoria Executiva proporcionar ao CFP os meios necessários ao exercício de suas competências.
Art. 20. Compete ao Conselho Fiscal de Previdência - CFP:
I - zelar pela gestão econômico-financeira;
II - examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
III - verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
V - examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;
VI - emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos;
VII- relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;
VIII - manifestar-se sobre a prestação de contas mensal e anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
IX - fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
X - elaborar seu regimento interno;
XI- fiscalizar todas as demais ações do RPPS.
Parágrafo único. Outras atribuições e competências do CFP poderão ser disciplinadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 21. Os membros do Conselho Fiscal de Previdência – CFP para sua nomeação e permanência deverão cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:
I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I docaputdo art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de sua função, observadas as exigências da Secretaria de Previdência;

§ 1º A comprovação do requisito de que trata o inciso I do*caput*deste artigo será exigida a cada 2 (dois) anos, observados os seguintes parâmetros:
I - a inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes; e
II - no que se refere às demais situações previstas no inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo de declaração disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social naInternet.
§ 2º Em caso de ocorrência das situações de que trata o § 1º deste artigo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.
§ 3º A comprovação do requisito de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá observar as exigências da Secretaria de Previdência quanto a quantidade mínima de membros certificados, quanto a data de limite para comprovação da certificação e quanto aos níveis de certificação.
§ 4º Outros requisitos para nomeação e permanência dos membros do CFP poderão ser disciplinados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, inclusive em caso de atualização das normas que disciplinam estes critérios**.**

Seção IV
Do Comitê de Investimentos

Art. 22. Fica instituído o Comitê de Investimento – CI, órgão colegiado do RPPS, de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, que tem por atribuição específica o planejamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias na gestão dos recursos, bem como participar do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimento do Regime Próprio de Previdência Municipal, composto pelos seguintes membros:
I – 01 (um) responsável técnico pela gestão de recursos;
II – 01 (um) membro do Conselho Deliberativo de Previdência; e,
III – 01 (um) segurado do RPPS que tenha formação em nível superior.
§ 1º Os membros do CI terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução de forma sucessiva.
§ 2º Será eleito um presidente por maioria de votos dentre os membros do CI.
§ 3º Os membros do CI serão escolhidos da seguinte forma:
I – o responsável técnico pela gestão de recursos será o Gestor de Recursos do PREVI-ALIANÇA;
II – o membro de Conselho Deliberativo de Previdência será eleito entre seus pares;
III – o segurado do RPPS será indicado pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 4º Os membros do CI não serão destituíveis *ad nutum*, e somente podem ser afastados de suas funções a pedido ou, depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou ainda em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.
Art. 23. O CI reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou por, pelo menos, 02 (dois) de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias;
Parágrafo único. Das reuniões do CI, serão lavradas atas em livro próprio, com indicação de presença e falta dos respectivos membros.
Art. 24. As decisões do CI serão tomadas por maioria.
Parágrafo único. Não será permitido ao membro do Comitê de Investimentos omissão ou abstenção de voto.
Art. 25. Incumbirá à Diretoria Executiva proporcionar ao CI os meios necessários ao exercício de suas competências.
Art. 26. Compete ao Comitê de Investimento - CI:
I - deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Política de Investimentos;
II - apresentar os resultados financeiros;
III - avaliar a conjuntura econômica e o desempenho da carteira de investimentos;
IV - avaliar e tomar decisões embasadas nos seguintes aspectos:
a) cenário macroeconômico;
b) evolução da execução do orçamento do RPPS;
c) dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo; e
d) propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.
V - propor, anualmente, a política de investimentos, bem como eventuais revisões para posterior encaminhamento e aprovação pelo CDP;
VI - acompanhar o desempenho obtido pelos investimentos, em consonância com a política de investimentos, bem como os limites de investimentos e diversificações estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;
VII - alocar taticamente os investimentos, em consonância com a política de investimentos, o cenário macroeconômico e as características e peculiaridades do passivo;
VIII - selecionar opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas em investimentos;
IX - zelar por uma gestão de ativos, em consonância com a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na política de investimentos, e que atendam aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudências;
X - determinar política de taxas e corretagens, considerando os custos e serviços envolvidos;
XI - credenciar administradores e gestores de fundos de investimentos, observando as disposições contidas no artigo 103, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022;
XII - selecionar os prestadores de serviços diretamente ligados à atividade de administração de recursos, tais como, corretoras, distribuidoras de valores mobiliários e consultores de investimentos, assegurando-se quanto à observância de elevados padrões éticos e de conduta na consecução de suas atividades;
XIII - elaborar seu regimento interno.
Parágrafo único. Outras atribuições e competências do CI poderão ser disciplinadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 27. Os membros do Comitê de Investimentos – CI para sua nomeação e permanência deverão cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:
I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I docaputdo art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de sua função, observadas as exigências da Secretaria de Previdência;
§ 1º A comprovação do requisito de que trata o inciso I do*caput*deste artigo será exigida a cada 2 (dois) anos, observados os seguintes parâmetros:
I - a inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes; e
II - no que se refere às demais situações previstas no inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo de declaração disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social naInternet.
§ 2º Em caso de ocorrência das situações de que trata o § 1º deste artigo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.
§ 3º A comprovação do requisito de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá observar as exigências da Secretaria de Previdência quanto a quantidade mínima de membros certificados, quanto a data de limite para comprovação da certificação e quanto aos níveis de certificação.
§ 4º Outros requisitos para nomeação e permanência dos membros do CI poderão ser disciplinados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, inclusive em caso **de** atualização das normas que disciplinam estes critérios**.**

Art. 28. Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão, obrigatoriamente, compor a pauta:
I - análise do cenário macroeconômico de curto, médio e longo prazo, bem como as expectativas de mercado;
II - avaliação dos investimentos que compõe o patrimônio dos diversos segmentos de aplicação;
III - análise do fluxo de caixa, considerando as obrigações previdenciárias e administrativas para o mês em curso;
IV - proposições de investimentos e/ou desinvestimentos, considerando avaliações técnica com relação aos ativos objetos da proposta, e que justifiquem o movimento proposto.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais

Art. 29. Todas as questões referentes à Diretoria Executiva, aos Membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê deInvestimentos do RPPS devem respeitar o disposto na presente Lei, bem como o disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, e na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.
Parágrafo único. Fica autorizado proceder complementações das normas estabelecidas na presente Lei por meio de decreto quando houver atualização das normas que disciplinam a Diretoria Executiva, os Membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê deInvestimentos do RPPS.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 30. O Município de São João d'Aliança terá prazo até 31 de julho de 2024 para adoção das medidas estabelecidas nesta lei com relação à certificação da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo de Previdência, do Conselho Fiscal de Previdência e do Comitê de Investimento.
Art. 31. Ficam revogados os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 12, bem como os arts. 22, 23, 24, 25, 26, todos da Lei Municipal nº 037, de 10 de maio de 2006.
Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA – GO, 4 de setembro de 2023.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:C9D62534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 328, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

"Institui e regulamenta jeton no âmbito do regime próprio de previdência social do município de São João d' Aliança e dá outras providencias."

A PREFEITA MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de São João d'Aliança, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a instituído e regulamentado no âmbito do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Municipal de São João d'Aliança –PREVI-ALIANÇA o pagamento de Jeton aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo de Previdência, do Conselho Fiscal de Previdência, bem como aos membros do Comitê de Investimentos.
Art. 2º O Jeton terá o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por mês, e será pago aos membros descritos no art. 1º desta Lei que comparecerem a todas as sessões ordinárias ou extraordinárias marcadas para o respectivo mês, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos na presente Lei.
Art. 3º Os membros descritos no art. 1º desta Lei somente receberão o Jeton com a comprovação de efetiva participação nas sessões, sendo que, só terá o direito de receber o Jeton caso efetivamente participem de todas as sessões, ordinárias ou extraordinárias, marcadas para o respectivo mês.
Parágrafo único. Caso não ocorra sessão em um respectivo mês, não haverá o pagamento de Jeton.
Art. 4º Para efeito do pagamento do Jeton, o presidente da reunião deverá encaminhar para a Diretoria Executiva a comprovação da frequência dos membros presentes em cada sessão, até 03 (três) dias após sua realização.
§ 1º Terá direito ao recebimento do Jeton apenas os membros que comprovarem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada sessão que participar.
§ 2º Apenas os membros devidamente certificados terão direito ao recebimento do Jeton.
§ 3º Os membros certificados em nível intermediário receberão o Jeton acrescido de um percentual de 10% (dez por cento).
§ 4º Os membros certificados em nível avançado receberão o Jeton acrescido de um percentual de 20% (vinte por cento).
§ 5º Somente serão consideradas, para o fim de recebimento de Jeton, as certificações profissionais apropriadas à função de cada membro, nos termos das regulamentações atualizadas da SPREV.
Art. 5º O membro suplente somente receberá Jeton na hipótese de estar substituindo seu respectivo titular, e desde que cumpra todos os requisitos estipulados pela presente Lei.
§ 1º Caso ocorra mais de uma sessão no mês, onde se torne presente ora o titular e ora o suplente, o pagamento será feito a partir da divisão do valor total do Jeton pela quantidade de reuniões que cada um se fizer presente no respectivo mês, sendo que cada um receberá a cota-parte que corresponde a quantidade de presenças individuais.
§ 2º Caso não compareça nem suplente nem titular nas sessões realizadas em um respectivo mês, nem titular nem suplente terão direito ao recebimento do Jeton.
Art. 6º Os valores correspondentes ao Jeton não se incorporam aos vencimentos, por esta razão, não integram a base de cálculo das contribuições previdenciárias.
Art. 7º É vedada a acumulação de parcelas de Jeton pela participação simultânea em mais de um organismo pertencente a estrutura do PREVI-ALIANÇA.
Art. 8º O pagamento dos Jetons será efetuado na mesma data em que ocorrer o pagamento da folha do PREVI-ALIANÇA, sendo que as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Taxa de Administração.
Art. 9º O valor correspondente ao Jeton poderá ser atualizado por meio de lei.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA – GO, 4 de setembro de 2023.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:1EDDEB94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 326, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

Secretaria de Administração e Planejamento
LEI Nº 326, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

"Altera a alíquota de contribuição previdenciária patronal suplementar, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de São João d'Aliança, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A contribuição patronal do município é composta pela soma da alíquota normal de 15,02% (quinze vírgula zero dois por cento) com a alíquota suplementar de recuperação do passivo prevista no Anexo I desta lei, sendo que sua aplicação está vinculada à observação do exercício financeiro vigente.
Art. 2º As previsões de alíquotas para este e para os próximos anos se encontram no Anexo I desta Lei, que dela faz parte integrante, e que poderão sofrer alterações nas próximas avaliações atuarias anuais, nos termos do artigo 25 e seguintes da Portaria MTP n. 1.467/2022, que

determina que o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS será revisto anualmente.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à custa da dotação orçamentária consignada no orçamento já existente.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 2122/2021, de 30 de setembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA – GO, 4 de setembro de 2023.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita

ANEXO I		
ANO	ALÍQUOTA PATRONAL	
	NORMAL	**SUPLEMENTAR**
2023	15,02%	10,77%
2024	15,02%	15,18%
2025	15,02%	22,99%
2026 a 2057	15,02%	24,41%

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:89DD4807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 325, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

"Autoriza a desafetação dos imóveis que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de São João d'Aliança, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o imóvel abaixo especificado:

Lote 03 da quadra 16 na Rua Gervino de Sousa Vieira, bairro Label.

Parágrafo Único. A desafetação de que trata o *caput* deste artigo se dá para fins de regularização junto ao Serviço de Registros Públicos local, dos imóveis já alienados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º Os imóveis desafetados poderão ser registrados mediante declaração de autenticidade do título expedida pela Superintendência de Cadastro Imobiliário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA – GO, 4 de setembro de 2023.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:5A5616D5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E CONVOCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2023-SRP

AVISO DE JULGAMENTO E CONVOCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2023-SRP

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedoras as seguintes licitantes: **AHS TRANSPORTES E TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ **nº 40.678.0009/0001-70,** com proposta no valor global de **R$ 880.900,00** (oitocentos e oitenta mil e novecentos reais), **AZEVEDO E VELOSO LTDA,** inscrita no CNPJ **nº 30.980.995/0001-65,** com proposta no valor global de **R$ 139.980,00** (cento e trinta e nove mil novecentos e oitenta reais), **MOURA MONTAGEM DE ELEVADOR LTDA,** inscrita no CNPJ **nº 15.108.646/0001-64,** com proposta no valor global de **R$ 815.600,00** (oitocentos e quinze mil e seiscentos reais), **39.525.279 RODRIGO DA SILVA DIAS,** inscrita no CNPJ **nº 39.525.279/0001-62,** com proposta no valor global de **R$ 945.000,00** (novecentos e quarenta e cinco mil reais), **49.426.683 ALDEMI JOSE FIADINHO DA SILVA,** inscrita no CNPJ **nº 49.426.683/0001-32,** com proposta no valor global de **R$ 500.598,00** (quinhentos mil quinhentos e noventa e oito reais),com valor global do certame de **R$ 3.282.078,00** (três milhões duzentos e oitenta e dois mil e setenta e oito reais) para **eventual contratação de empresa(as) especializada(as) para a prestação de serviços de transporte escolar rural**, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal De Educação(SEDUC).**

Considerando a publicação feita no dia 11/08/2023 para convocação das empresas para apresentação dos documentos solicitados no termo de referência, e a prorrogação do prazo publicada no dia 15/08/2023, e que somente as empresas AHS TRANSPORTES E TURISMO LTDA e AZEVEDO E VELOSO LTDA atenderam o solicitado, a Comissão de Licitação e Contratos convoca as empresas vencedoras aptas a contratação acima listadas, como também a segunda colocada, conforme a ordem de classificação:
Empresa - AHS TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Linhas - 01,02,03,05,07,08,09,13,16,17,18,19,21,27

Empresa - AZEVEDO E VELOSO LTDA
Linha – 04

Empresa - GRUPO TOTAL SERVICOS EIRELI
Linhas - 10,11,12,14,15

Abadiânia, 06 de setembro de 2023.

MARCOS DA SILVA
Secretário da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:E0B99C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 91/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SUPERMERCADO KF LTDA, SAMARA VIDAL DE CARVALHO,PAULO RICARDO ARAUJO ANDRADE LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTICIOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO SECRETÁRIO.
VALOR GLOBAL: R$ 400.172,00 (QUATROCENTOS MIL E CENTO E SETENTA E DOIS REAIS)
VIGÊNCIA: 27/07/2023 À 27/07/2024.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 91/2023.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:A94E8CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDA NAS MÁQUINAS PESADAS LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
VALOR GLOBAL: R$. 497.700,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 17/08/2023 À 17/08/2024
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2023.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:3F1B38A9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
ATO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Acreúna **CONVOCA** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 303/2023, de 25/08/2023, a comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **02 (dois) dias,** e apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

Ficam os candidatos notificados de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos. Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos documentos, legíveis e sem rasuras, exames e atestado ocupacional admissional. A relação completa dos convocados e a lista de documentos e exames pode ser consultada no Placar ou no site da Prefeitura www.acreuna.go.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, 06 de Setembro de 2023.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:D9F21C9E

PODER EXECUTIVO
ATO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Acreúna **CONVOCA** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 303/2023, de 25/08/2023, a comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **02 (dois) dias,** e apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

Ficam os candidatos notificados de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos. Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos documentos, legíveis e sem rasuras, exames e atestado ocupacional admissional. A relação completa dos convocados e a lista de documentos e exames pode ser consultada no Placar ou no site da Prefeitura www.acreuna.go.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, 06 de Setembro de 2023.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:65C6EB7D

PODER EXECUTIVO
ATO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Acreúna **CONVOCA** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 303/2023, de 25/08/2023, a comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **02 (dois) dias,** e apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

Ficam os candidatos notificados de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos. Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos documentos, legíveis e sem rasuras, exames e atestado ocupacional admissional. A relação completa dos convocados e a lista de documentos e exames pode ser consultada no Placar ou no site da Prefeitura www.acreuna.go.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, 06 de Setembro de 2023.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:61152081

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o interesse em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA E CAIXA SEPTICA NOS PSF 301 E 302,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 15 setembro de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 06/09/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:F9463D91

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA NA ESCOLA MUNICIPAL ALTIVO BERGAMASCHI,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 15 setembro de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 06/09/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:2EAC433F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 03/2023

A Prefeitura Municipal de Crixás, Estado de Goiás, informa aos interessados a prorrogação do prazo de credenciamento de leiloeiro(a)s oficiais até o dia 22.09.2023 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José de Campos, n° 01, Centro-Crixás/Go, Fone: (62) 3365-1210, ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/.

Crixás - GO, 01 de setembro de 2023.

PATRYCK ROSA SEIXAS
Gestor Municipal

Publicado por:
Jeane de Oliveira Fonseca
Código Identificador:C0DC822F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO-PROCESSO 700/2023

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo n. 700/2023

> "Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de n. 118, de 01.11.2022.".

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei $.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de n. 118/2022;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, de n. 700/2023, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Supervisor Pedagógico, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 049.191.151-30, objeto do Processo Administrativo de n. 700/2023.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto n. 118/2022.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 06 de setembro de 2023.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário de Governo

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:FFEB99B6

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO-PROCESSO 2680/2023

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo n. 2680/2023

> "Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de n. 097, de 25.08.2022.".

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei $.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de n. 097/2022;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, de n. 2680/2023, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **ROSIMEIRY PEREIRA NEVES**, ocupante do cargo de Coordenador de Saúde Pública,

regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 905.553.331-91, objeto do Processo Administrativo de n. 2680/2023.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto n. 097/2022.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 06 de setembro de 2023.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário de Governo

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:2F209FB9

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO- PROCESSO 1953/2023

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo n. 1953/2023

"Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de n.82, de 04.09.2023.".

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei $.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de n. 82/2023;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, de n. 1953/2023, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao servidor público municipal, Sr. **VALDINEIS CARRIJO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Transporte, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n.449.246.151-53, objeto do Processo Administrativo de n. 1953/2023.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto n. 82/2023.

Art. 2º. Fica o tomador do Adiantamento, notificado a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 6 de setembro de 2023.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário de Governo

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:C27035CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 81, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera agente público municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares Municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 52, I, combinado com o art. 54, II, ambos da Lei Complementar Municipal de n. 10, de 29.06.2010;
CONSIDERANDO a solicitação deliberando sobre a necessidade de formalidade administrativa para o ato de exoneração do agente público, pelo agente público competente.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a servidora pública municipal, **Sr. KATIA HELLEN CARRIJO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.962.961-**, nomeada a partir de 01/08/2022, do cargo comissionado de ASSESSORIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, pelo Decreto n. 90/2022, nos termos do art. 52, I, c/c o art. 54, II, da Lei Complementar Municipal de n. 010, de 29.06.2010.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (01/09/2023).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:8E79BBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 383/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 383/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais diversos, para atender as necessidades do PAIF e do SCFV do CRAS."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material diverso, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais diversos, para atender as necessidades do PAIF e do SCFV do CRAS, conforme especificado na solicitação de compra e no Termo de Referência constante nos presentes autos administrativos, anexa ao requerimento inicial, sendo o valor global da despesa de **R$ 12.800,00** (doze mil e oitocentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 383/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA (PRONAI LIVROS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.748.147/0002-07, estabelecida na Rua Bento da Cruz, nº 729, Centro, Birigui/SP, CEP: 16.200-108, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Assistência Social – CRAS - 08.07.08.241.0004.2.038 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **232**, Sub Elemento: **99**, Recurso: **CRAS**, Fonte de Recurso: **229**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2023.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:699BFBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 364/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 364/2023

" Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material de processamento de dados e materiais permanentes, para atender as atividades do CRAS."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de processamento de dados e materiais permanentes, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de material de processamento de dados e materiais permanentes, para atender as atividades do CRAS, conforme especificado na solicitação de compra e no Termo de Referência constante nos presentes autos administrativos, anexa ao requerimento inicial, sendo o valor global da despesa de **R$ 3.238,33** (três mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 364/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GENESYS DISTRIBUIÇÃO-COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.

24.971.044.0001-27, estabelecida na Avenida T9, n. 2022, Quadra 551, Lote 11, Sala 102, Setor Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.255-220, no valor de **R$ 536,33** (quinhentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos), **JOÃO HENRIQUE ROSA CABRAL (TOP INFORMATICA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.740.270/0001-55, estabelecida na Av. Rio Claro, n. 891, Quadra 17, Lote 11A, Vila Santa Maria, Jatai/GO, CEP: 75.800-137, no valor de **R$ 519,00** (quinhentos e dezenove reais), **DV MARTINS INFORTMATICA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.418.574/0001-08, estabelecida na Rua Campinas, nº 807, Quadra C, Lotes 07, Sala 01, VI Teófilo Neto (Setor Arranca Toco), Goiânia/GO, CEP: 74.210-123, no valor de **R$ 2.183,00** (dois mil cento e oitenta e três reais), sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentarem documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - CRAS - 08.07.08.244.0004.1.016 - 4.4.90.52.00,** Ficha: **247**, Sub Elemento: **35**, Recurso: **CRAS**, Fonte de Recurso: **129**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2023.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:BE4FA48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 665/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 665/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais para iluminação, destinados a Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges, no interesse da Secretaria Municipal de Educação."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais para iluminação, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais para iluminação, destinados a Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges, no interesse Secretaria Municipal de Educação, que especifica, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 452,77** (quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 665/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CENTROLED DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA – ME (CENTROLED MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.904.509/0001-34, estabelecida na Rua Avenca, nº 76, Quadra 06, Lote 04, Sala 01, Bairro Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP: 74.672-210, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento – **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **307**, Sub Elemento: **26**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no

CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:F1EF5D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1608/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1608/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços, para as atividades de lazer e recreação nas dependências do Estádio Olímpio José Pereira, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos, Esportes e Festa do Carreiro".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços, de lazer e recreação, do Departamento solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços, para as atividades de lazer e recreação nas dependências do Estádio Olímpio José Pereira, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1608/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JUNIOR FIALHO SOUSA - ME (JUNIOR REPRESENTAÇÕES),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.460.182/0001-08, estabelecida na Av. Alvina Paniago Vilela, S/N, Qd. 26, Lt. 21, Residencial Alvina Paniago, Mineiros/GO, CEP: 75.831-188, no valor especificado no artigo 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Desporto Amador - 03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **94**, Sub Elemento: **05**, Fonte de recurso: **100**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, Diretor de Cultura e Turismo, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.536.961-68, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:7E76E668

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2335/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2335/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresas para aquisição de medicamentos, para atender os programas de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresas para aquisição de medicamentos, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, para atender os programas de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.029,54** (dois mil e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2335/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA - ME (DANTAI MEDICO HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.761.735/0001-91, estabelecida na Av. Graça Aranha, S/N, Quadra 29, Lote 09, Sala 2 e 3, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.916-070, no valor de **R$ 347,22** (trezentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), **MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (MEDMAIS SAUDE HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.665.884/0001-52, estabelecida na Avenida Eli Alves Forte, n. 1.062, Quadra 23, Lote 28, Residencial Solar Bougainville, Goiânia/GO, CEP: 74.393-376, no valor de **R$ 786,06** (setecentos e oitenta e seis reais e seis centavos), **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.744.906/0001-75, estabelecida na Av. Oeste, S/N, Quadra 01, Lote 03, Armazém 02, Parque Ind. Vice-Presidente Jose Alencar – Etapa II, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.993-394, no valor de **R$ 266,76** (duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.,**pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.065.614/0001-38, estabelecida na Rua C159, n. 686, Quadra 297, Lotes 09/18/19/20, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140, no valor de **R$ 629,50** (seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentarem documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II - 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **178**, Sub Elemento: **09**, Recurso: **FMS CUSTEIO SUS**, Fonte de Recursos: **107**, Destinação do Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:5DA33F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2452/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo n. 2452/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, para manutenção dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, para manutenção dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2452/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PEÇAS MECANICA E ELETRICA CONFIANÇA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.115.515/0001-01, estabelecida na Avenida Goiás, s/n, Qd. 29, Lt. 13-A, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha:**199**, Sub Elemento:**22**, Recurso:**FUS**, Fonte de Recursos:**102**, Destinação do Recurso:**00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:5E5499FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2300/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2300/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção do consultório odontológico, para a UBS João Francisco de Oliveira, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção do consultório odontológico, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção do consultório odontológico, para a UBS João Francisco de Oliveira, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 15.609,25** (quinze mil seiscentos e nove reais e vinte e cinco centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2300/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DENTAL VIA VIDA LTDA. - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.549.488/0001-24, estabelecida na Rua Quatro, s/n., Quadra 08, Lote 06, Setor Mundinho, Mineiros/GO, CEP: 75.832-011, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II - 06.08.10.301.0005.2.042 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **178**, Sub Elemento: **10**, Recurso: **FMS CT SUSCUSTEIOSUS**, Fonte de Recurso: **207**, Destinação do Recurso: **08**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:EC93DEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N..... 065/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N..... 2645/2023

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n..... 065/2023
Processo administrativo n..... 2645/2023

DISTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

DISTRATADA: A empresa **RODRIGO NOGUEIRA SOARES-ME (RN CONSULTORIA EM SAÚDE),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 47.866.257/0001-94, estabelecida na Rua JP-20, S/N, Quadra 19, Lote 08, Residencial Jardim das Paineiras, Mineiros/GO, CEP: 75.835-248, representada neste ato pelo Sr°. **Rodrigo Nogueira Soares,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 26045362 SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 055.313.931-21, residente em Mineiros/GO, denominado contratada.

OBJETO: - A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de nº 065/2023, celebrado aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2022, com sujeição às disposições do Edital do Credenciamento de n. 01/2021, cujo objeto é a prestação de serviços **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESORIA EM SAUDE PUBLICA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo 2645/2023, com sujeição às disposições conforme art. 79, I da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2023.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública.
Decreto nº 70/2023.

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:27813FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2451/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2451/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição/fornecimento de material para manutenção do veículo oficial Van Master, placa de identificação PQH - 0162, da Secretaria Municipal de Saúde."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição/fornecimento de material para manutenção/conservação de veículo oficial do Município, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição/fornecimento de material para manutenção do veículo oficial Van Master, placa de identificação PQH - 0162, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 963,00** (novecentos e sessenta e três reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2451/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PEÇAS MECANICA E ELETRICA CONFIANÇA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.115.515/0001-01, estabelecida na Avenida Goiás, s/n, Qd. 29, Lt. 13-A, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **199**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação do Recurso: **00,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, ao 5 (cinco) dias do mês de setembro de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:061F7FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2371/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 2371/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção e conservação de veículos, veículo oficial PARTNER - placa de identificação PQU-6701, de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para aquisição de material para manutenção e conservação de veículo, para a finalidade de regularização para o uso de transporte de pacientes, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção e conservação de veículos, veículo oficial PARTNER - placa de identificação PQU-6701, veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2371/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I, da Lei n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **RESENDE PNEUS LTDA - ME (RESENDE PNEUS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.652.985/0001-93, estabelecida na Av. Antônio Carlos Paniago, S/N, Quadra 06, Lote 01-04, Vila Manoel Abrão, Mineiros/GO, CEP: 75.836-008, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **199**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:31D6D48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2370/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2370/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos, veículo oficial PARTNER - placa de identificação PQU-6701, de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículo, para a

finalidade de regularização para o uso de transporte de pacientes, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos, veículo oficial PARTNER - placa de identificação PQU-6701, veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2370/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I, da Lei n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **RESENDE PNEUS LTDA - ME (RESENDE PNEUS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.652.985/0001-93, estabelecida na Av. Antônio Carlos Paniago, S/N, Quadra 06, Lote 01-04, Vila Manoel Abrão, Mineiros/GO, CEP: 75.836-008, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal**-**06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **203**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:___/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:E1CC2765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2301/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção e conservação de veículos, veículo oficial VOYAGE - placa de identificação QTQ-6385, de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade para da contratação de empresa para aquisição de material para manutenção e conservação de veículo, para a finalidade de regularização para o uso de transporte de pacientes, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção e conservação de veículos, veículo oficial VOYAGE - placa de identificação QTQ-6385**,** veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que especifica, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 680,00** (seiscentos e oitenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2301/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I, da Lei n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **HCM AUTO CENTER LTDA – ME (SONIC CENTER CAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.975.393/0001-91, estabelecida na Av. Irmãos Marchio Esq. c/ Rua Dezesseis, S/N, Qd. 07, Lt. 09 E 10, Loteamento Santa Isabel, Mineiros/GO, CEP: 75.833-103, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal -06.08.10.302.0005.2.009 -**

3.3.90.30.00, Ficha: **199**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:0501D755

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2302/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2302/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para manutenção e conservação de veículos, veículo oficial VOYAGE - placa de identificação QTQ-6385, de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para manutenção e conservação de veículo, para a finalidade de regularização para o uso de transporte de pacientes, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para manutenção e conservação de veículos, veículo oficial VOYAGE - placa de identificação QTQ-6385**,** veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que especifica, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 60,00** (sessenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2302/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I, da Lei n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **HCM AUTO CENTER LTDA – ME (SONIC CENTER CAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.975.393/0001-91, estabelecida na Avenida Irmãos Marchio Esq. c/ Rua Dezesseis, S/N, Qd. 07, Lt. 09 E 10, Loteamento Santa Isabel, Mineiros/GO, CEP: 75.833-103, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal -06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **203**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:D1CC1FEB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 011, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

"Regulamenta o pagamento de repasse suplementação aos enfermeiros e técnicos de enfermagem, e contém outras providências."

JADER ADRIANO DA SILVA Secretário Municipal de Saúde Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.527, datada de 30 de junho de 2023, em seu art. 2º, que estabelece a obrigatoriedade de suplementar o pagamento aos profissionais da categoria de enfermeiros e técnicos de Enfermagem, desde que os recursos correspondentes sejam repassados pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, mediante a intermediação do Fundo Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde já efetuou o repasse dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 398.331,00 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e um reais), conforme disposto no ANEXO, PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16.08.2023;

CONSIDERANDO que os valores suplementares repassados se referem aos retroativos correspondentes aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023, devidos aos servidores indicados pelo Ministério da Saúde, detalhando nominalmente os valores devidos a cada profissional através da plataforma https://investsus.saude.gov.br/.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica, por meio desta portaria, autorizado o repasse dos valores suplementares aos servidores efetivos do município de Quirinópolis, conforme relacionados no ANEXO ÚNICO que acompanha este documento.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE..... CUMPRA-SE.....PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 06 de setembro de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Quirinópolis-GO

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:25DC8D63

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 304/2022

PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 304/2022

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 2ª Termo Aditivo de Acréscimo do Contrato nº 304/2022, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Soldador, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com o senhor: **JOAO DE CAMARGO,** residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, inscrito no CPF sob o n°. 906.304.751-72. Fica acrescido o valor de R$ 6.098,40 (seis mil e noventa e oito reais e quarenta centavos) equivalente a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 18 de julho de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:862CCEC1

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 305/2022

PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 305/2022

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 2ª Termo Aditivo de Acréscimo do Contrato nº 305/2022, tendo por objeto a contratação de pessoa física para prestação de Serviços de Mão de Obra de Servente, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com o senhor: **JOSÉ CANDIDO,** residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, inscrito no CPF sob o n°. 393.169.986-20. Fica acrescido o valor de R$ 6.098,40 (seis mil e noventa e oito reais e quarenta centavos) equivalente a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 18 de julho de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:AA8F47A7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 955, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 955, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede Licença Premio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 126, da Lei Complementar nº 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a) **ROVALCY DIVINA RODRIGUES**, ocupante do cargo de (o) **AUXILIAR DE LABORATORIO**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **01 de setembro de 2023 a 29 de novembro de 2023, devendo retornar no dia 30 de novembro de 2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de setembro de 2023.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C7EF0B3D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 956, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 956, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede Licença Premio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 126, da Lei Complementar nº 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a) **MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de (o) **PORTEIRO SERVENTE**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **01 de setembro de 2023 a 29 de novembro de 2023, devendo retornar no dia 30 de novembro de 2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de setembro de 2023.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:043496BD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 957, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 957, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Interrompe licença para Tratar de Interesses Particulares e contêm outras providências"

O (a) Secretario(a) Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) Servidor(a), **FERNANDA VILELA MENDES**, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRO**, **com o retorno à partir de 01 de setembro de 2023**, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de setembro de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F5A49F57

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 958, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 958, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Interrompe licença para Tratar de Interesses Particulares e contêm outras providências"

O (a) Secretario(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) Servidor(a), **LEIDIANE AMARAL DA SILVA**, ocupante do Cargo de **MERENDEIRA**, **com o retorno à partir de 01 de setembro de 2023**, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de setembro de 2023.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FFCBBA92

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 959, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 959, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

Ao Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os artigos 82-84 da lei complementar de nº 049, de 13 de Março de 2018, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
GENEVALDO ALVES DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL I	B	C

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal Transito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 01 dia do mês de setembro de 2023.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança – AMTS

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F7EC88EC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 960, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 960, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

Ao Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os artigos 82-84 da lei complementar de nº 049, de 13 de Março de 2018, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
LEILA ROSEMARY BARROSO	GUARDA MUNICIPAL I	A	B

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal Transito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 01 dia do mês de setembro de 2023.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança – AMTS

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:46F0F7BE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 961, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 961, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O(A) Secretario (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), o Sr(a) **DIVINA MARCIA CORREA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Prefeitura Municipal Quirinópolis, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir do dia **01 de setembro de 2023 a 30 de agosto de 2025, devendo retornar no dia 31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de setembro de 2023.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FE2FE1F2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 962, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 962, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O(A) Secretario (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), o Sr(a) **KADINALE PAULA FERNANDES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, da Prefeitura Municipal Quirinópolis, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir do dia **01 de setembro de 2023 a 30 de agosto de 2025, devendo retornar no dia 31 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de setembro de 2023.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:90B46D82

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 963, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 963, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 126, da Lei Complementar nº 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **VANDER GERALDO RODRIGUES DA CUNHA**, ocupante do cargo de **MEDICO**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **02 de outubro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, devendo retornar no dia 31 de dezembro de 2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito **a partir do dia 02 de outubro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de setembro de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9B83BCCD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 964, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 964, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Assistêcia Social, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos

Parágrafos 1º e 2º do Art. 126, da Lei Complementar nº 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **MARIA APARECIDA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **30 de setembro de 2023 a 28 de dezembro de 2023, devendo retornar no dia 29 de dezembro de 2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito **a partir do dia 30 de setembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistêcia Social de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de setembro de 2023.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretário (a) Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F74732D0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 965, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 965, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **adicional de tempo de serviço,** para os servidores abaixo denominados, com o seu respectivo percentual:

NOME	CARGO	CPF	ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO %
JOÃO BATISTA DE FREITAS	ENCARREGADO DE SERVIÇO	349.913.361-04	4º
LANDE HOOVER CORREA SANTANA	MOTORISTA	762.001.086-68	3º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês setembro de 2023.

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4D0CDFED

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 966, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 966, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **6º adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **NELMA CARLA SOBRINHO CARVALHO**, **CPF: 526.713.301-97**, ocupante do cargo de (o) **ESCRITURARIO**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis**.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de setembro de 2023.

JOSIMAR ALVES BORGES
Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7225B85E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 967, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 967, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Obras Publicas, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **3º adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **SINEZIO ALVES ANDRADE**, **CPF: 440.712.481-49**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis**.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Obras Públicas de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de setembro de 2023.

MARCIO ADRIANO ZANETO
Secretário(a)Municipal de Infraestrutura,Planejamento Urbano e Habitação

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F3537D1D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2023

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 de setembro de 2023, a partir das 09:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço por item, para aquisição parcelada de materiais elétricos,** conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Av. Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, fone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 05 de setembro de 2023.

SHARA EVELLYN TEIXEIRA CHAVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:C0BBCCF3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
CONCORRENCIA PÚBLICA 003 2023

Aviso de licitação concorrência pública 003/2023. A comissão de licitação do município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que realizará, no dia 10 de outubro de 2023, às 10h00min, procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência Pública do tipo Maior Oferta, visando a alienação de lotes de terras urbanas nos loteamentos denominado Sol Nascente, Alto da Boa Vista e Eubsair Diniz, conforme edital no município de Sanclerlândia. Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos na sede da prefeitura municipal, na praça dos Três Poderes, nº 07, Centro – Sanclerlândia-GO, em horário de expediente, através do site www.sanclerlandia.go.gov.br pelo endereço eletrônico pmsanclerlandia25@hotmail.com ou pelo telefone 0800 0000 182.

Sanclerlândia, 06 de setembro de 2023.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Presidente de Comissão de Licitações/

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:EF2D9619

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 136/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 136/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 191/2023
Dispensa de Licitação nº 136/2023

O Município de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 08/09/2023 ao dia 12/09/2023, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDOPREV.
A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: *www.saodomingos.go.gov.br*, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das propostas é o:*licitacaosd2021@gmail.com*.
A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

São Domingos-GO, 06 de setembro de 2023.
TATIELLE DE SOUSA CARDOSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:5D2F36E7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°: 112/2023, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02 MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: JACKELINY RODRIGUES DE FREITAS, CPF N° 018.290.581-00.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMEIRA, NA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 12.160,00 (DOZE MIL CENTO E SESSENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 01/09/2023 à 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:6931A37B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°: 113/2023, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02 MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: SEDEUR ALVES BUENO, CPF N° 810.768.001-49.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **BIOMÉDICO**, PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES ESPECIFICAS DA PROFISSÃO, PRESTANDO SERVIÇO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 13.533,33 (TREZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 05/09/2023 à 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:EEBC4859

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
PORTARIA Nº 051/2023

Portaria nº 051/2023 Diorama-GO, 1º de setembro de 2023.

"Concede férias a Servidores Público do Município de Diorama e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO as previsões legais do artigo 72 inciso V e artigos 86 e 88 do Estatuto Dos Servidores Públicos Do Município de Diorama;
CONSIDERANDO as informações trazidas nos ofícios entregues pela Secretária Municipal de Administração, Educação, Transportes e Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias no mês de setembro/2023 a Servidores abaixo relacionados:

MATR	SERVIDOR	CPF	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
162	ADELMAR MOREIRA ITACARAMBY	547.***.***-15	01/06/2022 a 31/05/2023	01/09/2023 a 30/09/2023 (vendeu 20 dias)
615	AGNALDO ESTEVAM DA SILVA	029.***.***-60	01/09/2022 a 31/08/2023	01/09/2023 a 30/09/2023 (vendeu 20 dias)
327	CLELIA ANCOVITT SILVA RIBEIRO	770.***.***-53	02/05/2021 a 01/05/2022	01/09/2023 a 30/09/2023
617	CRISTIANE ABADIA DOS SANTOS MARIANO	983.***.***-68	01/09/2022 a 31/08/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
537	CRISTIENE MOREIRA SILVA	877.***.***-49	10/02/2021 a 09/02/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
618	DANIANE MARTINS SOARES	024.***.***.-74	01/09/2022 a 31/08/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
619	DEVAIR ALVES DE S. NETO	702.***.***-40	01/09/2022 a 31/08/2023	01/09/2023 a 30/09/2023 (vendeu 20 dias)
620	ELIENE DORVALINA M. MATEUS	022.***.***-76	01/09/2022 a 31/08/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
310	EROTIDES JOSÉ DE MOURA	441.***.***-53	03/10/2022 a 02/10/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
489	FRANCIELLEN AMARAL SILVA	038.***.***-30	03/09/2022 a 02/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
635	GABRIELE ALVES FONSECA	069.***.***-32	01/09/2022 a 31/08/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
622	GEAN MOREIRA DA SILVA	888.***.***-34	01/09/2022 a 31/08/2023	01/09/2023 a 30/09/2023 (vendeu 20 dias)
046	JOAO MOISES DOS SANTOS	449.***.***-53	30/04/2022 a 19/04/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
605	JOAO PEDRO NETO	037.***.***-45	12/07/2022 a 11/07/2023	19/09/2023 a 03/10/2023 e 15/11/2023 a 29/11/2023
485	JHONY CESAR PEREIRA BORGES	759.***.***-36	03/09/2022 A 02/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
625	KALISSA DE PAULA SOUZA FORTUNATO	047.***.***-36	01/09/2022 a 31/08/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
508	KALITA BENTO DE OLIVEIRA LIMA	047.***.***-57	26/09/2022 a 25/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
626	LARISSA OLIVEIRA BORGES	067.***.***-59	01/09/2022 a 31/08/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
572	LEIDIMAR LOPES BUENO	036.***.***-50	01/09/2022 a 31/08/2023	01/09/2023 a 30/09/2023 (vendeu 20 dias)
628	LENI AUXILIADORA MOREIRA	783.***.***-00	01/09/2022 a 31/08/2023	01/09/2023 a 30/09/2023 (vendeu 20 dias)
629	LILIANE FRANCISCA CIRINO	022.***.***-41	01/09/2022 a 31/08/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
630	LISXDHENIS CRISTOVÃO GARCIA	994.***.***-72	01/09/2022 a 31/08/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
466	LORRAINE CASTER CONCEIÇÃO DA SILVA	064.***.***-01	06/10/2022 a 05/10/2023	21/08/2023 a 19/09/2023
631	LORRAINE SUELLEN R. DE JESUS PAIVA	007.***.***-37	01/09/2022 a 31/08/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
604	LORENA COSTA ALBINO PEREIRA	714.***.***-69	01/07/2022 a 30/06/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
507	LUCINDA MARIA DA SILVA	883.***.***-68	26/09/2022 a 25/09/2023	21/08/2023 a 19/09/2023
633	MARIA AUXILIADORA MOREIRA	463.***.***-68	01/09/2022 a 31/08/2023	01/09/2023 a 30/09/2023 (vendeu 20 dias)
633	MATRINY DE PAULA ANDRADE	066.***.***-48	01/09/2022 a 31/08/2023	01/09/2023 a 30/09/2023 (vendeu 20 dias)
637	NEIRE MARCIA R. DOS SANTOS SILVA	005.***.***-00	01/09/2022 a 31/08/2023	01/09/2023 a 30/09/2023 (vendeu 20 dias)
648	PRISCILA APARECIDA DE AZEVEDO	040.***.***-85	01/09/2022 a 31/08/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
642	UELTON DOS REIS SILVA	940.***.***-34	01/09/2022 a 31/08/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
644	VANÚSIA ALVES PEREIRA	939.***-***-53	01/09/2022 a 31/08/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
647	WANDERLEIA DIAS DA FONSECA	074.***.***-60	01/09/2022 a 31/08/2023	01/09/2023 a 30/09/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:D62F1B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
PORTARIA Nº 053/2023

Portaria nº. 053/2023 Diorama–GO, 04 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão horizontal a servidores públicos do Município de Diorama e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as previsões legais da Lei nº 597/2002 (Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal de Diorama) Secão I – Da Progressão Horizontal, Art. 16, alterado pela Lei nº 1062/2022, Seção II – Do Adicional de Progressão Funcional art. 33, inciso 1º; e

CONSIDERANDO a solicitação feita através de requerimento pelas servidoras;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão horizontal aos Servidores abaixo relacionados a partir de junho de 2023.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	ADMISSÃO	CCLASSE
162	ADELMAR MOREIRA ITACARAMBY	547.***.***-15	01/06/2004	E
226	CRIZOGON MERICY DE MORAIS SILVA	550.***.***-72	02/04/2007	E
490	DANUBIA LUIZA DA SILVA	002.***.***-09	03/09/2018B	B
239	ELIANA MARTINS SOARES MORAIS	975.***.***-00	02/05/2007	E
401	EMERSON RODRIGO PEREIRA	704.***.**-20	02/06/2014	D
484	FERNANDA CARLA DA SILVA	032.***.***-07	06/08/2018	B
254	FLAVIA MARIA DOS SANTOS BASTOS	014.***.***-70	02/06/2008	E
229	FLORIZA FREITAS DOS SANTOS	326.***.***-00	02/05/2007	E
281	GLEISON CRISTOVAN GARCIA	010.***.***-00	05/04/2010	E
140	HELIO ALVES DA SILVA	895.***.***-87	02/02/2004	E
551	JESSICA ALANA BARBOSA DE ASSIS	411.***.***-10	24/08/2020	B
043	JOÃO BATISTA DA SILVA	189.***.***-68	03/09/1990	E
155	JOSE FERREIRA DE SOUZA	364.***.**-15	01/06/2004	E
198	JUNIO PEREIRA FERNANDES	894.***.***-00	01/09/2005	E
199	KLEUDSON ALVES DA SILVA	828.***.***-04	01/09/2005	E
195	MARIA GOMES PINTO NUNES	441.***.***-15	01/09/2005	E
224	MARIA JOSE DOS SANTOS GUERRA	711.***.***-25	01/02/2007	E
306	MARLENE ALVES DE LIMA	507.***.***-15	14/17/2011	E
299	PAULO ANDRE DOS SANTOS PASSOS	022.***.***-67	01/03/2011	D
197	ROZENTINA ARMANDO DE SOUSA	790.***.***-00	01/09/2005	E
091	VALMO PIRES MARTINS	618.***.***-00	01/01/1994	D

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Diorama, Estado de Goiás, aos quatro (04) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:E851D99C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 2023060829

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, SOLICITA PAGAMENTO DA OI AGRUPADOS Nº 0262 REF. MÊS DE SETEMBRO/2023 DO PERIODO
27/07 A 25/08 COM VENC. 15/09/2023. SEC SAÚDE.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

OI S.A, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43 estabelecida na null Bairro BOTAFOGO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		13671 - TARIFA TELEFONICA - FIXO			1.0000	UNIDADE	R$ 1.538,4200	R$ 1.538,42
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.538,42
TOTAL GERAL:								R$ 1.538,42

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 06/09/2023

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4A838C4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 2023060587

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, SOLICITA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 5 (CINCO) BOMBA DE INFUSAO MODELO: ICATU, FABRICANTE: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, N SERIE: 32427U-00, N SERIE: 37489U-01, N SERIE: 36396U-01, N SERIE: 33533U-00, E N SERIE: 32424U-00 UTILIZADO NA UTI-UMM DE MINEIROS

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.302.007/0001-68 estabelecida na Bairro SETOR MARISTA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		1040078 - BATERIA AA 7-ELEMENT NI MH 1800MAH			4.0000	UNIDADE	R$ 582,0300	R$ 2.328,12
2		1040080 - CONJUNTO DETECTOR DE GOTAS ICATU 3ED			1.0000	UNIDADE	R$ 544,2300	R$ 544,23
3		70937 - ETIQUETA DE COMANDO LADO ESQUERDO			3.0000	UNIDADE	R$ 69,9300	R$ 209,79
4		70200 - ETIQUETA DIRECIONAL			3.0000	UNIDADE	R$ 109,7500	R$ 329,25
5		1040081 - SUBCONJUNTO PLACA COMUNICACAO ICATU			1.0000	UNIDADE	R$ 138,8100	R$ 138,81
6		1040083 - SUBCONJUTO PLACA FONTE CARREGADOR ICATU INTELLI (ROHS)			1.0000	UNIDADE	R$ 747,2200	R$ 747,22
7		70934 - CONJUNTO PORTA ICATU S 3ED			1.0000	UNIDADE	R$ 544,3200	R$ 544,32
8		1040075 - SERVIÇO EM BOMBA DE INFUSÃO			5.0000	SERVIÇO	R$ 390,0000	R$ 1.950,00
9		1040076 - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSAO			5.0000	SERVIÇO	R$ 150,0000	R$ 750,00
10		1040077 - TESTE DE SEGURANÇA ELETRICA COM LAUDO			5.0000	SERVIÇO	R$ 120,0000	R$ 600,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 8.141,74
TOTAL GERAL:								R$ 8.141,74

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 04/09/2023

____

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F97B9E39

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 327, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

Secretaria de Administração e Planejamento

LEI Nº 327, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

"Institui o recadastramento anual e prova de vida dos servidores públicos aposentados e pensionistas do fundo de previdência municipal de São João d' Aliança e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de São João d'Aliança, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o recadastramento anual e prova de vida de servidores públicos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São João d'Aliança.
Art. 2º O recadastramento e a prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas possuem caráter obrigatório, serão realizados na forma estabelecida nesta Lei, podendo ser regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º O recadastramento e a prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas serão coordenados pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de São João d'Aliança – PREVI-ALIANÇA.
Art. 4º O recadastramento e a prova de vida deverão ser realizados anualmente no mês do respectivo aniversário dos servidores aposentados e pensionistas, e poderá será utilizada a ferramenta eletrônica para efetivação destes atos.
Parágrafo único- O recadastramento e a prova de vida serão realizados na sede do Fundo Municipal de Previdência de São João d'Aliança, ou outro local que vier a ser determinado por ato do Chefe do Poder Executivo, podendo, também, serem realizados de forma *on-line* ou *in loco*, conforme previsto nesta Lei.
Art. 5º O servidor aposentado e o pensionista a ser recadastrado que se encontrar incapacitado para comparecer ou se locomover até o local do recadastramento, poderá ser representado por procurador legal junto ao local do recadastramento ou, caso queira, poderá enviar os documentos necessários para o recadastramento por meio de endereço eletrônico disponibilizado pelo PREVI-ALIANÇA.
Art. 6º O servidor aposentado e o pensionista a realizar a prova de vida que se encontrar incapacitado para comparecer ou se locomover até ao local da prova de vida, poderá realizá-la de forma *on-line*, nas formas disponibilizadas pelo PREVI-ALIANÇA.
Art. 7º Na impossibilidade de realização do recadastramento e/ou prova de vida presencialmente ou de forma *on-line*, em razão de dificuldade de locomoção em decorrência de doença grave ou incapacitante, comprovadas por laudo médico, os aposentados e pensionistas poderão requerer a visita domiciliar de servidor do PREVI-ALIANÇA para realização *in loco* dos respectivos atos.
§ 1º Para agendamento de visita *in loco*, o representante do aposentado ou do pensionista deverá informar o endereço completo de onde se encontra a pessoa a ser recadastrada, com ponto de referência.
§ 2º A visita *in loco* é medida excepcional e somente será realizada diante de comprovada impossibilidade do aposentado ou pensionista em realizar o recadastramento e prova de vida de forma presencial ou *on-line*.
Art. 8º O aposentado ou pensionista impedido de realizar o recadastramento e a prova de vida devido a cumprimento de pena de reclusão deve encaminhar ao PREVI-ALIANÇA a documentação prevista no Anexo I desta Lei acompanhada de atestado ou declaração de permanência carcerária em papel timbrado, expedido pela instituição carcerária.
Art. 9º O responsável pelo aposentado ou pensionista que se encontra internado em unidade hospitalar deverá apresentar ao PREVI-ALIANÇA laudo do médico atestando a internação do paciente naquela data.

Parágrafo único. Nesses casos o prazo para realização do recadastramento e da prova de vida será postergada para 10 (dez) dias após o recebimento da alta do beneficiário.
Art. 10. Os servidores aposentados e pensionistas que não realizarem o recadastramento e a prova de vida no prazo estabelecido nesta Lei serão notificados por meio de correspondência, com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico de comunicação, para que no prazo de 30 (trinta) dias realizem o recadastramento e a prova de vida, sob pena de suspensão do pagamento do seu benefício, salvo em caso de ausência justificada.
§ 1º Na hipótese prevista no *caput*, o restabelecimento do pagamento dependerá do comparecimento presencial ou *on-line* do servidor aposentado e pensionista para a realização do recadastramento e da prova de vida.
§ 2º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que ocorrer o recadastramento e a prova de vida, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença suspensa.
§ 3º Após seis meses de suspensão, será cancelado o pagamento dos proventos de aposentadoria e pensões, por não realização do recadastramento e da prova de vida, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.
Art. 11. A documentação necessária para o recadastramento é aquela prevista no Anexo I desta Lei. **Art. 12.** Os tutores, guardiões e curadores dos aposentados e pensionistas deverão apresentar, além da documentação do aposentado ou pensionista indicada no Anexo I, os seguintes documentos:
I - termo de tutela, termo de guarda ou curatela;
II - documento de identidade oficial do representante legal.
Art. 13. O aposentado incapaz ou pensionista menor ou incapaz deverá realizar o recadastramento e a prova de vida acompanhado pelo representante legal.
Parágrafo único. O pensionista menor também pode realizar o recadastramento e a prova de vida acompanhado de representante do Conselho Tutelar ou do Ministério Público.
Art. 14. O pensionista que tenha dependente legal menor de 18 anos que recebe pensão do mesmo servidor falecido, no momento da apresentação de sua própria documentação deverá apresentar a documentação relativa ao menor pelo qual é responsável.
Art. 15. No Anexo II desta Lei contém o formulário para ser preenchido quando da realização do recadastramento e da prova de vida, após o preenchimento o mesmo deve ser devidamente arquivado.
Art. 16. Os servidores aposentados e pensionistas são legalmente responsáveis pela veracidade das informações que prestarem.
Art. 17. Ao final da realização do recadastramento e prova de vida o aposentado ou pensionista receberá do atendente do PREVI-ALIANÇA o comprovante de realização atos ali praticados.
Art. 18. O recadastramento e a prova de vida devem sem amplamente divulgados aos aposentados e pensionistas, devendo o PREVI-ALIANÇA garantir que todos sejam devidamente informados dos atos e das consequências da não realização dos procedimentos previstos nesta Lei.
Art. 19. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir os atos normativos complementares necessários à plena execução do recadastramento e prova de vida de que trata esta Lei.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA – GO, 4 de setembro de 2023.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O RECADASTRAMENTO
DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Documentos dos Aposentados
Obrigatórios:
1. Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
2. CPF;
3. Comprovante de residência atualizado nos últimos três meses (conta de água, luz ou telefone), ou na falta deste, declaração de residência;
4. PASEP/PIS/NIT.
Facultativos:
1. Título de eleitor;
2. Ato de concessão e publicação da aposentadoria;
3. CPF e Certidão de nascimento dos dependentes;
4. Certidão de casamento.

Documentos dos Pensionistas
Obrigatórios:
1. Documento de identificação com foto (Carteira de identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
2. CPF;
3. Comprovante de residência atualizado nos últimos três meses (conta de água, luz ou telefone), ou na falta deste, declaração de residência;
Facultativos:
1. Certidão de casamento e/ou nascimento;
2. Certidão de óbito do instituidor da pensão; e
3. Número do CPF do instituidor da pensão.

Documentos dos Dependentes
Obrigatórios:
1. Documento de identificação com foto (se houver), ou Certidão de Nascimento;
2. CPF.
Facultativos:
1. Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido;
2. Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECADASTRAMENTO E PROVA DE VIDA

IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO			( ) APOSENTADO ( )PENSIONISTA	
NOME COMPLETO			DATA DE NASCIMENTO	
CPF	NIT/PIS/PASEP		DATA DA EMISSÃO	SEXO
PAI			MÃE	
IDENTIDADE		EMISSOR	UF	DATA DA EMISSÃO
COR	ESTADO CIVIL		GRAU DE INSTRUÇÃO	
NACIONALIDADE			NATURALIDADE	
TÍTULO D EELEITOR			ZONA	SEÇÃO
ENDEREÇO				
NÚMERO	COMPLEMENTO		BAIRRO	
CIDADE			CEP	TELEFONE ( )
E-MAIL			CELULAR ( )	
DADOS BANCÁRIOS				
BANCO		AGÊNCIA	CONTA	
REPRESENTANTE LEGAL (SE HOUVER)				
NOMECOMPLETO			DATADENASCIMENTO	
CPF	NIT/PIS/PASEP		DATADAEMISSÃO	SEXO
PAI			MÃE	
IDENTIDADE		EMISSOR	UF	DATADAEMISSÃO
COR	ESTADOCIVIL		GRAUDEINSTRUÇÃO	
NACIONALIDADE			NATURALIDADE	
TÍTULODEELEITOR			ZONA	SEÇÃO
ENDEREÇO				
NÚMERO	COMPLEMENTO		BAIRRO	
CIDADE			CEP	TELEFONE ( )
E-MAIL			CELULAR ( )	
DEPENDENTES (SE HOUVER)				
( )ESPOSO(A)CO)-(MPANHEIRO(A)			CPF	
( )FILHO(A)-( )TUTELADO(A)			CPF	

( )FILHO(A)-( )TUTELADO(A)	CPF
( )FILHO(A)-( )TUTELADO(A)	CPF
( )FILHO(A)-( )TUTELADO(A)	CPF
( )FILHO(A)-( )TUTELADO(A)	CPF

OBSERVAÇÃO
O Aposentado/Pensionista/Representante Legal, declara, sob as penas da Lei que os dados informados neste formulário correspondem à expressão da verdade.
Local:_____ _____
Data:____/____/____
_____
Assinatura do Aposentado, Pensionista Assinatura do Gestor do RPPS
ou Representante Legal--DESTACAR----------
Comprovante de Recadastramento e Prova de Vida de Aposentado e Pensionista
Local:_____ _____
Data:____/____/____
Nome do Aposentado ou Pensionista:_____
_____
Assinatura do Gestor do RPPS

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:82590B72

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.117, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a criação e aprovação do Loteamento Residencial LISBOA e contém outras providências"

***Anderson de Paula Silva**, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme o disposto no inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e em acordo com a Lei Complementar 19, de 15 de maio de 2008,*

***CONSIDERANDO**, que o Loteamento está localizado em área apropriada aos fins a que se destina e está dentro da Zona de Expansão Urbana;*

***CONSIDERANDO**, que o Projeto obedece aos termos mandamentais constantes da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 019, de 15 de maio de 2008, bem como do Plano Diretor de Quirinópolis;*

***CONSIDERANDO**, que a aprovação do "LOTEAMENTO RESIDENCIAL LISBOA", atende aos requisitos rigorosos e aos trâmites legais submetidos pela Secretaria Municipal de Administração, assim como, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e da Secretaria Municipal de meio Ambiente, recebendo destas, os respectivos Pareceres Técnicos conclusivos para recomendar a aprovação deste loteamento, uma vez que este parcelamento atende às diretrizes urbanísticas estabelecidas em Lei.*

D E C R E T A

Art. 1º *- FICA APROVADO, o Loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL LISBOA", situado na Fazenda Confusão do Rio Preto – Perímetro Urbano, registrada sob o nº de Matrícula 31.340, localizada no Perímetro Urbano desta cidade, em acordo com a Lei Complementar Municipal nº 040/2014, de propriedade de Viver Bem Empreendimentos Imobiliários e Participações LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.071.485/0001-47, com endereço à Avenida T-1 nº 1536 sala 107 Edifício Donato Ferreira, Setor Bueno, em Goiânia-Goiás, em conformidade com a Planta Cadastral, Memorial Descritivo dos Lotes de Terrenos e demais documentos do projeto de parcelamento do solo urbano (loteamento), que será obrigatoriamente arquivado na Secretaria de Administração, desta Prefeitura.*

Art. 2º *- O LOTEAMENTO LISBOA possui 1.077 (um mil e setenta e sete) lotes residenciais; 47 (quarenta e sete) quadras, destas, sendo 04 (quatro) Áreas Institucionais; 06 (seis) Áreas Verdes e, 01 (uma) Área Institucional como uso antecipado para a Prefeitura Municipal de Quirinópolis, com o seguinte Quadro de Áreas:*

ÁREA DO LOTEAMENTO	***589.077,87 m2***	***100,00%***
ÁREA DE LOTES	***332.481,30 m2***	***56,44%***
AREAS INSTITUCIONAIS	***80.763,68 m²***	***13,71%***
AREAS VERDES	***29.454,93 m²***	***5,00%***
SISTEMA VIÁRIO	***146.377,96 m²***	***24,85%***
-----	***-----***	***-----***
ÁREA DE USO ANTECIPADO	***33.777,46 m²***	***-----***

Parágrafo primeiro *- As áreas públicas e o sistema viário passam a integrar o patrimônio do município a partir da data de registro do loteamento.*

Parágrafo segundo *- A área pública indicada como de uso antecipado para a Prefeitura Municipal de Quirinópolis, será objeto de elaboração de Instrumento hábil específico a ser fornecido ao loteador, no prazo de 10 (dez) dias após emissão deste Decreto, como garantia ao uso antecipado desta área e, desde já, considerada como parte de Área pública no caso de aprovação de um novo projeto de loteamento na área remanescente do loteador, conforme Lei Complementar Municipal nº 60/2021.*

Art. 3º *- Fica o loteador autorizado a implantar, no prazo de até 04 (quatro) anos, conforme Lei Federal nº 6.766/79, as seguintes infraestruturas:*
Rede de Coleta de Esgotamento seguindo a AVTO da Saneago (fossa séptica e Sumidouro);
Rede de Distribuição de Água Potável;
Sistema Coletor de Águas Pluviais;
Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública;
Pavimentação Asfáltica em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (conforme Lei Complementar 051/2018) e meio-Fio, os quais deverão ser implantados no prazo máximo de 04 (quatro) anos, conforme estabelecido na Lei Federal nº 6.766/79, desde que, esse prazo não prejudique a instalação pelos futuros moradores.

Parágrafo único *- Para garantia da execução das infraestruturas urbanas que beneficiarão o loteamento, são caucionados, pelo loteador, em favor da Prefeitura de Quirinópolis, os lotes, 20% (vinte por cento) do total de lotes do Loteamento Residencial LISBOA, correspondentes a 216 (duzentos e dezesseis) lotes, abaixo citados, equivalentes ao valor orçado para a execução dos serviços, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo Empreendedor e em conformidade com o art. 44, da Lei Complementar nº 019/2018, bem como as benfeitorias que porventura vierem a existir.*

Quadras	***Quantidade de Lotes por Quadra***	***Números dos Lotes Caucionados***
32	*13*	*Lotes 09 ao 21*
33	*21*	*Lotes 01 ao 21*
34	*26*	*Lotes 01 ao 26*
35	*26*	*Lotes 01 ao 26*
36	*26*	*Lotes 01 ao 26*
37	*26*	*Lotes 01 ao 26*
38	*26*	*Lotes 01 ao 26*
40	*26*	*Lotes 01 ao 26*
41	*26*	*Lotes 01 ao 26*

Art. 4º *- A venda dos lotes acima caucionados somente poderá ocorrer após o competente registro imobiliário do loteamento no prazo máximo de 180 dias após sua publicação, sob pena de caducidade deste Decreto e, ainda, após a implantação das infraestruturas urbanas de Rede de Distribuição de Água Potável e Rede de Distribuição de Energia Elétrica, na forma do Cronograma de Obras apresentado e aprovado no processo administrativo para aprovação do loteamento, em especial, após a reforma da caixa dissipadora já existente no local, sob a responsabilidade do loteador. As vendas serão realizadas por etapas de implantação das infraestruturas aqui indicadas.*

Parágrafo único *- A venda dos lotes caucionados deverá ser precedida de vistoria a ser realizada pelo órgão competente da Prefeitura de Quirinópolis, e considerada em ordem, emitirá Termo de Vistoria e Liberação para venda.*

Art. 5º *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 de agosto de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito de Quirinópolis - GO

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:A67A203B